

SUMÁRIO

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho Normativo n.º 84/82:

Regulamenta a licença dos militares em comissão especial no território de Macau.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 28/82/M:

Aumenta vários lugares aos quadros do pessoal dos CTT.

Portaria n.º 99/82/M:

Abre um crédito especial de \$5 000 000,00, para ocorrer aos encargos com a actualização de pensões.

Portaria n.º 100/82/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 16, artigo 285.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico.

Portaria n.º 101/82/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1982.

Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 70/82, respeitante à criação de uma comissão para o estudo e análise das situações causadas pelas violentas chuvas em Maio último, bem como para a apresentação de um esquema uniforme de compensação às classes económicas afectadas.

Extracto de despacho.

Recurso n.º 7/82, do Tribunal de Contas.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde:

Extracto de despacho.

Declarações.

Serviços de Estatística:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Despacho n.º 68/82, respeitante ao regulamento para o estágio dos candidatos ao concurso de promoção a chefe de secção.

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo:

Extractos de alvarás.

Declaração.

Gabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declarações.

Lista de antiguidade do pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, relativa a 31 de Dezembro de 1981.

Avisos e anúncios oficiais

- Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre a inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial de Macau.
- Dos mesmos Serviços, sobre a inscrição de serviço eventual, de língua portuguesa, para o Ensino Primário Oficial Luso-Chinês.
- Dos mesmos Serviços, sobre a inscrição de professores de serviço eventual nas Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas de Macau.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para prestação de serviço lectivo eventual.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.
- Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do concurso para o preenchimento de dois lugares de fotógrafo do quadro técnico-auxiliar.
- Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso documental para o provimento de vagas de docentes do grupo I — 1.º escalão do Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês (educadores de infância) do quadro técnico.
- Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a reclamação dos contribuintes do imposto complementar.
- Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de tipografia de 2.ª classe, a denominar-se «Gráfica de Macau, Limitada (GRAFI-MA)».
- Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de um lugar de engenheiro técnico de 2.ª classe do quadro técnico.
- Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre a pré-qualificação de concorrentes à empreitada de execução de um reservatório subterrâneo de água tratada.
- Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a primeiro-oficial do quadro administrativo.

- Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.
- Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso de promoção a primeiro-oficial do quadro administrativo.
- Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.
- Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos estagiários aprovados no curso de formação para observador-geofísico adjunto realizado em 1982.
- Dos Serviços de Turismo, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de arquivista do quadro administrativo.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri para a admissão de contínuo de 2.ª classe, assalariado.
- Da Emissora de Radiodifusão de Macau. — Lista definitiva do único candidato ao concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro administrativo.
- Da mesma Emissora, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro administrativo.
- Dos Serviços de Marinha, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de telefonista de 2.ª classe do pessoal assalariado.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de telefonista do quadro do pessoal assalariado.
- Do Comando das Forças de Segurança de Macau. — Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial, 2.º Turno/SST/1982.
- Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial.
- Da mesma Directoria, sobre o concurso para o provimento de um lugar de chefe de secção do quadro administrativo.

Anúncios judiciais e outros

目錄

武裝部隊總參謀部

第八四/八二號規則性批示：
訂定在澳門地區特別定期服務軍人之假期

澳門政府

第二八/八二/M號法令：
在郵電司人員團體內增設數職位

第九九/八二/M號訓令：
特開款項五百萬元作為應付恤金調整所引致之負擔

第一〇〇/八二/M號訓令：
著將本經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二八五條一六款所指款項重新分配

第一〇一/八二/M號訓令：
核准澳門旅遊基金一九八二經濟年度第一副預算冊

秘書處

第七〇/八二號批示：
關於設立一委員會以便研究及分析前五月份暴雨所引致之情況並呈交有關經濟薄弱階層賠償的劃一制度

批示綱要一件

審計院第七/八二號上訴書

民政廳

訓令綱要數件

華務廳

批示綱要一件

教育文化司

批示綱要數件

衛生司

批示綱要一件

統計廳

批示綱要數件

財政司

第六八/八二號批示：
關於考升科長准考人應攻讀之進修班章程

批示綱要數件

郵電司

批示綱要數件

經濟廳

批示綱要一件

工務運輸司

批示綱要數件

旅遊司

准照綱要數件

社會傳播事務室

批示綱要一件

海軍軍務廳

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：
批示綱要數件

水警稽查隊

聲明書數件
截至一九八一年十二月三十一日水警稽查隊人員年資表

官署文告

教育文化司佈告：
關於報名擔任澳門官立小學教育署任及臨時服務教員事宜

教育文化司佈告：
關於報名擔任官立中葡小學教育署文臨時服務教員事宜

教育文化司佈告：
關於報名擔任澳門官立及官制小學臨時服務教員事宜

教育文化司佈告：
關於招考擔任臨時服務教員事宜

Art. 2.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Assinado em 26 de Junho de 1982.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 99/82/M

de 3 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de criar os meios financeiros para ocorrer aos encargos com a actualização de pensões, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º e do artigo 44.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho;

Existindo recursos disponíveis;

Cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, alínea c), e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial no montante de \$5 000 000,00, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Pensões e reformas:

Artigo 271.º — Classes inactivas:

1) Pensões de aposentação	\$3 500 000,00
3) Pensões de sobrevivência	\$1 500 000,00
	<u>\$5 000 000,00</u>

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas disponibilidades de igual quantia a retirar da conta dos saldos de exercícios findos.

Art. 3.º É elevada em \$5 000 000,00 a previsão da receita do capítulo 13.º, artigo 117.º-A — «Outras receitas de capital — Saldos das contas de anos findos» do orçamento de receita ordinária para o corrente ano económico.

Governo de Macau, aos 26 de Junho de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 100/82/M

de 3 de Julho

Tornando-se necessário fazer nova distribuição da verba do capítulo 9.º, artigo 285.º, n.º 16 — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Outras despesas correntes: Encargos com o 1.º Inquérito às Despesas Familiares», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/81/M, de 31 de Dezembro;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Estatística e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 9.º, artigo 285.º, n.º 16 — da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Outras despesas correntes: Encargos com o 1.º Inquérito às Despesas Familiares», na importância total de \$ 896 400,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes:

1. Horas extraordinárias	\$ 36 000,00
2. Deslocações	\$ 25 000,00
3. Subsídio de Natal	\$ 48 700,00
4. Subsídio de Férias	\$ 48 700,00
5. Bens não duradouros:	
1. Consumos de secretaria ...	\$ 30 000,00
2. Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00
	<u>\$ 33 000,00</u>
6. Despesas gerais de funcionamento:	
1. Publicidade e propaganda	\$ 40 000,00
2. Trabalhos especiais diversos	\$ 535 000,00
3. Encargos não especificados	\$ 130 000,00
	<u>\$ 705 000,00</u>
TOTAL	<u>\$ 896 400,00</u>

Governo de Macau, aos 28 de Junho de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 101/82/M

de 3 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, para o ano económico de 1982;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1982, na importância de \$ 845 149,48, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 28 de Junho de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau para 1982

Cap.º	Grupo	Art.º	N.º	Designação	Importância
				RECEITA	
				<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:</i>	
				RECEITAS DE CAPITAL	
13.º				Outras receitas de capital:	
			12	Saldo de contas de anos findos	\$ 845 149,48
				DESPESA	
				<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>	
				Despesa ordinária: Despesas correntes	
Único	7.º			«Remunerações por serviços auxiliares»	\$ 100 000,00
	9.º			Bens duradouros	
			1	«Material de educação, cultura e recreio»	\$ 5 000,00
			4	«Outros bens duradouros»	\$ 350 000,00
				Bens não duradouros	
	10.º		3	«Outros bens não duradouros»	\$ 20 000,00
	11.º			«Conservação e aproveitamento de bens»	\$ 50 000,00
	12.º			Despesas gerais de funcionamento	
			2	Locação de bens	\$ 120 000,00
			3	Comunicações	\$ 30 000,00
			5	Representação	\$ 20 000,00
			6	Publicidade e propaganda	\$ 20 149,48
			7	Trabalhos especiais diversos	\$ 130 000,00
					\$ 845 149,48

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 15 de Junho de 1982. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*. — Os Vogais. — *Rufino Ramos*. — *Maria Fernanda Monteiro*. — *Victor Santos*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Despacho n.º 70/82**

Em Maio findo, violentas chuvas atingiram o Território, causando prejuízos de certo vulto, sobretudo à população residente na Ilha da Taipa.

Porque as pessoas afectadas pertencem, na sua quase totalidade, às classes económicas mais modestas, entende o Governo do Território contribuir para minorar a sua situação, procurando compensá-las, na medida do possível, dos rendimentos perdidos.

Para o estudo e análise das situações detectadas e apresentação de um esquema uniforme de compensação, o Governador decide criar, na dependência funcional do Senhor Se-

cretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, uma comissão, integrada pelo provedor do Instituto de Acção Social de Macau, pelo administrador do Concelho das Ilhas e pelo chefe da Repartição dos Serviços Florestais e Agrícolas, que deverá apresentar, no prazo de 15 dias, as conclusões dos seus trabalhos.

Residência do Governo, em Macau, aos 30 de Junho de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Junho de 1982:

Maria João Valente Ferreira da Silva Gonçalves Pereira, técnica-auxiliar da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da

Secretaria de Estado da Reforma Administrativa — nomeada, nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretário do Ex.^{mo} Secretário-Adjunto para a Administração.

(Isento de exame e visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M).

TRIBUNAL DE CONTAS

Recurso n.º 7/82

Acórdão

I

1. O presente recurso foi interposto pelo Governador do Território Autónomo de Macau da decisão proferida em 8 de Fevereiro do ano corrente pelo Tribunal Administrativo daquele Território que recusou, por maioria, o «Visto» ao despacho de 28 de Dezembro de 1981, provendo pelo período de mais um ano, a contar da mesma data, a licenciada Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana no cargo de técnico económico da Repartição dos Serviços de Economia do mesmo Território.

2. O recurso vem interposto nos termos do artigo 66.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e do artigo 30.º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 17 759, de 14 de Dezembro de 1929, aplicável por força do disposto no artigo 43.º do Decreto n.º 22 257, de 25 de Fevereiro de 1933.

II

A decisão recorrida do Tribunal Administrativo de Macau apoia-se nos seguintes fundamentos:

a) O despacho de provimento, proferido pelo Governador nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do referido Estatuto, satisfaz aos requisitos desta disposição legal (prestação de serviço por período determinado, a requerimento da interessada e mediante autorização do Secretário de Estado da Exportação que superintende na Direcção-Geral do Comércio Externo em cujos quadros se integra o cargo técnico de que a mesma interessada é titular);

b) No entanto, o início do «contrato» foi fixado em 28 de Dezembro de 1981, isto é, na própria data do despacho autorizador, antes, portanto, do «Visto» do Tribunal Administrativo e da respectiva publicação no *Boletim Oficial*, o que contraria o regime estabelecido no artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, segundo o qual nenhum diploma ou despacho sujeito ao «Visto» do Tribunal Administrativo poderá ser executado ou produzir quaisquer efeitos antes da sua publicação no *Boletim Oficial* com a declaração de ter sido visado pelo mesmo Tribunal;

c) Com efeito, as únicas excepções a esta regra do «Visto» prévio, consignadas no § 1.º do citado artigo 1.º do De-

creto n.º 24 800, reportam-se quer a diplomas respeitantes a autoridades civis e à nomeação interina de determinadas categorias de funcionários ali referidas, quer a contratos que prorrogam outros anteriores;

d) O caso «sub judice» não se enquadra em qualquer das referidas excepções;

e) Não se enquadra na primeira excepção por a alínea a) do citado § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800 não compreender a categoria de técnico económico, nem ser susceptível de aplicação analógica, e, ainda que o fosse, porque seria inaplicável ao caso vertente, como resulta do § 3.º da mesma disposição legal, por motivo de não ter sido reconhecida neste caso urgente conveniência de serviço, tendo igualmente presente que o dispositivo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, não é aplicável ao Território de Macau e que o preceito paralelo do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, não é susceptível de aplicação retroactiva;

f) E não se enquadra também na segunda excepção porque o «contrato» em causa não é uma «recondução» regulada pelos artigos 27.º e 28.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 1 de Agosto de 1966, embora a interessada tenha requerido a sua *recondução* e na respectiva proposta e diploma de provimento se subentenda «uma intenção administrativa de prorrogação do período anterior» (no diploma de provimento, em «observações», fala-se concretamente em «prestação de serviço por mais um ano», mas na autorização da Secretaria de Estado da Exportação utiliza-se a expressão «renovação da comissão de serviço»), visto o provimento anterior da interessada ter-se fundamentado no já citado artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau (e não E. F. U., como por lapso se escreveu na decisão recorrida);

g) Pelo que, tudo considerado, terá de concluir-se que o despacho de provimento em causa, ao fixar o início da sua execução para momento anterior ao «Visto» e respectiva publicação no *Boletim Oficial*, contraria lei expressa.

E a decisão termina por recusar o «Visto» ao aludido despacho (a decisão foi tomada por maioria, tendo ficado vencido um dos vogais do Tribunal Administrativo que na sua declaração de voto entendeu que, uma vez que a interessada foi requisitada, no primeiro provimento, aos quadros dos órgãos de soberania da República, de harmonia com o artigo 69.º, n.º 1, do E. O. M., para exercer o cargo de técnico económico, «à situação vertente deveria antes ser dispensado o tratamento da recondução de comissões de serviço»).

III

O presente recurso louva-se na referida declaração de voto, fundamentando-se por sua vez, resumidamente, nas seguintes razões:

a) O despacho de provimento («prestação de serviço por mais um ano»), que foi objecto de recusa do «Visto», não operou uma *primeira* nomeação que, de harmonia com a regra consagrada no citado artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, só poderia ser executado depois de visado e da respectiva publicação no *Boletim Oficial*;

b) Com efeito, a interessada foi investida pela primeira vez no cargo de técnico económico da Repartição dos Serviços de Economia de Macau, em prestação de serviço por dezoito meses, desde 28 de Dezembro de 1979, e o despacho que autorizou a primeira prorrogação por *mais* seis meses, para produzir efeitos desde 28 de Junho de 1981 (termo do período inicial de dezoito meses) com vista a evitar qualquer solução de continuidade, só foi visado em 31 de Agosto seguinte;

c) Pelo que o despacho agora em exame formaliza uma continuação de prestação de serviço, análoga à figura da «comissão de serviço», regulada nos artigos 35.º e seguintes do E.F.U.;

d) E tanto assim é que as sucessivas reconduções, renovações ou prorrogações operadas não dão lugar a um novo acto de posse porque o interessado já está investido no cargo que vai continuar a desempenhar;

e) Os princípios enunciados, válidos para o pessoal pertencente aos quadros privativos do Território, impõem-se com maior acuidade quanto ao pessoal dos quadros dos órgãos de soberania da República a prestar serviço, temporariamente, no mesmo Território;

f) Com efeito, dependendo as prorrogações destas situações, não só do pedido ou anuência nesse sentido do próprio pessoal, mas também, simultaneamente, de autorização do respectivo Ministério e da concordância do Governo de Macau, o que implica delongas na tramitação do processo, a exigência de «Visto» prévio nestes casos conduziria a inevitáveis soluções de continuidade que o legislador pretendeu evitar.

E o recorrente, a terminar, expende a opinião de que o despacho em causa não estava abrangido pela regra do já citado artigo 1.º (e não 14.º, como por lapso se escreveu) do Decreto n.º 24 800.

IV

Dada vista dos autos ao Ex.^{mo} Magistrado do Ministério Público, emitiu o seu douto parecer no sentido de que se lhe afigura evidente a sem razão da recusa do «Visto» pelo Tribunal Administrativo ao mencionado despacho do Governador por se estar perante uma prorrogação de contrato de prestação de serviço e não perante a celebração de um novo contrato, concluindo que deve ser dado provimento ao recurso, anulando-se a resolução recorrida.

V

Corridos os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

O recurso foi apresentado directamente pelo Governador de Macau, com a legitimidade que lhe confere o citado artigo 30.º do Regimento de 1929.

E foi apresentado em tempo, nos termos da referida disposição regimental.

Com efeito, o recorrente tomou conhecimento da decisão recorrida no dia 12 de Fevereiro último, como se comprova pela data do carimbo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau, aposto no ofício do Tribunal Administrativo da mesma data e cuja cópia foi inserta a fls. 24 dos autos, e a petição de recurso (documento de fls. 5 a 11 do processo) tem a data de 10 de Março e foi registada neste Tribunal no

dia 22 do mesmo mês, após a demora natural do transporte. Para ressaltar, certamente, esta demora, o Gabinete de Macau apresentou neste Tribunal, no dia 12 do referido mês de Março, o ofício constante de fls. 4 dos autos, em que informou que no dia anterior, ou seja, em 11 de Março, o Governador havia remetido, por via postal, a exposição do recurso (ofício n.º 66/170).

Cabe a este Tribunal conhecer do recurso, ao abrigo da competência que lhe confere o já citado artigo 66.º do Estatuto Orgânico de Macau.

E conhecendo.

O problema de fundo, que se debate no recurso, consiste na rigorosa caracterização jurídico-administrativa deste terceiro provimento da licenciada em economia Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana, técnica de 1.ª classe da Direcção-Geral do Comércio Externo, no cargo de técnico económico da Repartição dos Serviços de Economia de Macau, com vista a determinar-se se, face ao regime do já mencionado Decreto n.º 24 800, o despacho autorizador está subordinado à regra do «Visto» prévio ou se, ao invés, beneficia do privilégio excepcional de execução imediata.

Como consta dos autos (documento de fls. 31), a interessada foi provida pela primeira vez naquele cargo para «prestação de serviço por dezoito meses», nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, por despacho de 28 de Agosto de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Novembro seguinte, tendo tomado posse em 28 de Dezembro do mesmo ano, como também consta do termo de posse de fls. 32. Neste último documento, porém, já se rectificou a forma de provimento para «nomeação em comissão de serviço».

E está correcta esta caracterização.

Com efeito, o artigo 69.º do E. O. M., que serviu de suporte a este provimento, nada prescreve sobre a sua forma, pelo que se aplicam as disposições do E. F. U. ainda em vigor no Território de Macau.

Ora, excluindo o assalariamento, por com toda a evidência não ser o caso presente, e o contrato, por falta inclusivamente de qualquer documento constitutivo de situação contratual, exigível nos termos dos artigos 11.º e 49.º do E. F. U., por exclusão de partes, seremos conduzidos à conclusão de que a forma de provimento aplicável é a nomeação (artigo 26.º, alínea a), deste mesmo Estatuto). E nomeação em comissão de serviço eventual, nos termos dos artigos 35.º, § 2.º, e 40.º também do E. F. U., por formalizar uma requisição em sentido técnico de um funcionário de um órgão de soberania da República e garantir os direitos do cargo de que é titular, como determina o artigo 69.º do E. O. M. Como escreve Ferreira Semedo (Estatuto do Funcionalismo Ultramarino comentado e anotado, comentários ao artigo 40.º, pág. 71), «as comissões eventuais são reservadas a funcionários (...): «para os indivíduos estranhos aos quadros, quando o serviço exija maior permanência, prevê a lei o contrato de prestação de serviços».

A objecção que poderia pôr-se a esta construção, com base na curta duração das comissões eventuais e na insusceptibilidade de aplicação deste regime ao exercício de cargos dos quadros, que as disposições do § único do artigo 41.º e do § 2.º do artigo 40.º, ambos do E. F. U., prescreviam, tem de considerar-se arredada ante a amplitude temporal e a flexibilidade de soluções que o legislador de 1976 adoptou com

a norma inovadora do já por várias vezes citado artigo 69.º do E. O. M.

A mesma forma de provimento tem de considerar-se aplicável ao despacho de 15 de Maio de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto, que operou o provimento da interessada por mais seis meses a partir de 28 de Junho anterior, ou seja, desde o termo do primeiro período de dezoito meses. Releve-se que, então, em relação a este segundo provimento da interessada, não foi levantado o problema do «Visto» prévio do despacho, certamente por se ter entendido que se tratava de prorrogação da situação anterior.

Quando se aproximava o termo deste segundo período de seis meses, que se viria a verificar em 28 de Dezembro último, a interessada, com antecedência, concretamente em 27 de Outubro, requereu nos termos legais a sua «recondução no cargo», o que veio a concretizar-se pela proposta de nomeação n.º 123/81, datada precisamente de 28 de Dezembro, cuja fotocópia foi inserta a fls. 18 e 19 dos autos e sobre a qual, na mesma data, foi exarado o despacho de concordância do Governador.

Esta última e a penúltima nomeações em comissão de serviço, terão de entender-se como reconduções, segundo já era permitido pelo artigo 37.º do E. F. U. e, agora, com a flexibilidade temporal que o artigo 69.º do E. O. M. veio permitir.

Ora, a alínea b) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800 excepcionou expressamente da regra do visto prévio e respectiva publicação «os contratos que prorrogam outros anteriores».

Sendo curial que o legislador não quisesse dispensar um tratamento mais favorável à renovação de um contrato do que à renovação de uma comissão de serviço, por interpretação extensiva teremos de concluir que os despachos em causa estavam abrangidos por aquela excepção, beneficiando do privilégio de execução imediata.

De resto, o Tribunal sempre entendeu, mesmo no domínio de aplicação do artigo 24.º do Decreto n.º 22 257, de 25 de Fevereiro de 1933, cuja doutrina foi quase textualmente reproduzida pelo já citado Decreto n.º 24 800, que os despachos que formalizassem a continuação ou prorrogação de situações anteriores já visadas e objecto de publicação, embora sujeitos a visto nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º do citado Decreto n.º 22 257, podiam ser desde logo executados.

Assim, terá de concluir-se que a última nomeação operada não contrariou o regime constante do Decreto n.º 24 800.

Nestes termos e sem necessidade de mais largas considerações, pelos fundamentos expostos, acordaram os juízes do Tribunal de Contas em conceder provimento ao recurso, revogando a decisão do Tribunal Autónomo de Macau que recusou o «visto» ao despacho do Governador, de 28 de Dezembro de 1981, de nomeação da licenciada Maria Manuela da Silva Aguiar Viana para prestar serviço por mais um ano como técnico-económico da Repartição dos Serviços de Economia do mesmo Território.

Não são devidos emolumentos.

Lisboa, 15 de Junho de 1981.

Ass.) *Luis de Almeida*

José Castelo Branco

Mário Valente Leal (votou a decisão mas não a fundamentação na sua globalidade, dado não

concordar que o provimento em apreciação possa revestir a natureza de comissão de serviço eventual, designadamente tendo em atenção o que se dispõe no artigo 41.º e seu § único do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino)

Pedro T. Amaral

António Rodrigues Luisinha

Orlando Soares Gomes da Costa.

Tem voto de vencido do Ex.º Conselheiro Antero Alves Monteiro Dinis que não assina por não estar presente.

Fui presente e prescindindo do prazo para requerer qualquer pedido de esclarecimento ou correcção ao duto acórdão. — Ass.) *João Manuel Fernandes Neto.*

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 3 de Julho de 1982, — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 30 de Junho de 1982:

Lam Kuan, servente de 1.ª classe do quadro de pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-8-1953 a 30-4-1982 — 28 anos e 9
meses que, nos termos do artigo 435.º
do Estatuto do Funcionalismo, em vigor,
equivalem a 34 6 —

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-8-
-1953 a 30-4-1982 28 9 —

António Lopes do Rosário, professor do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-5-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30-5-1981, com os aumentos legais 33 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 9-4-1981 a 31-5-1982 — 1 ano, 1 mês e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 4 14

TOTAL 34 5 8

Ema Filomena Maria da Silva, aliás Emna Khan, contínua contratada de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-6-1972 a 18-5-1982 — 9 anos, 11 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 11 11 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 12-6-1972 a 18-5-1982 9 11 7

Lok Kit Chan, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-2-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6-3-1982, com os aumentos legais 33 7 7

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 2-1-1982 a 5-5-1982 — 4 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ... — 5 —

TOTAL 34 — 7

Tam Sao Kai, aliás Tam Man Chong, parteira auxiliar da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-8-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 29-8-1981, com os aumentos legais 28 11 19

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 30-6-1981 a 20-5-1982 — 10 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 — 25

TOTAL 30 — 14

Chan Lun Sang, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-10-1961 a 12-5-1982 — 20 anos, 7 meses e 4 dias que, nos termos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 24 8 16

Chan Pong Chau, patrão n.º 5, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1948 a 8-11-1965 e de 9-3-1966 a 31-5-1982 — 33 anos, 5 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 40 1 7

Moisés Tam, aliás Moisés Xavier, guarda de 1.ª classe n.º 147/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 1-3-1956 a 31-12-1978 — 22 anos, e 10 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 31 11 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 7

TOTAL 36 7 25

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 1-3-1956 a 5-5-1982 26 2 5

Ng Yuk Wah, aliás Ng Kim Chi, guarda de 1.ª classe n.º 348/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 14-2-1970 a 31-12-1978 — 8 anos, 10 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 12 5 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 29-4-1982 — 3 anos, 3 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 7 28

TOTAL 17 1 1

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 14-2-1970 a 29-4-1982 12 2 14

F'ong Weng Tat, guarda de 3.ª classe n.º 321/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 8-4-1967 a 31-12-1978 — 11 anos, 8 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 16 5 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 30-4-1982 — 3 anos e 4 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 —

TOTAL 21 1 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 8-4-1967 a 30-4-1982 15 — 23

Chiang Cam Keong, guarda de 2.ª classe n.º 667/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ... 4 2 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 8-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 11

TOTAL 8 10 23

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1976 a 8-5-1982 6 4 8

Ana Maria Madeira de Carvalho, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, do quadro de administração do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-12-1979 a 31-3-1980 — 3 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 4 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 17-12-1979 a 31-3-1980 — 3 15

Chan Teng Cheong, guarda de 1.ª classe n.º 262/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 8-4-1967 a 31-12-1978 — 11 anos, 8 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 16 5 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 29-4-1982 — 3 anos, 3 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 7 28

TOTAL 21 1 —

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 8-4-1967 a 29-4-1982 15 — 22

António Tcheong, guarda de 2.ª classe n.º 649/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 16-1-1971 a 31-12-1978 — 7 anos, 11 meses e 16 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 11 1 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 30-4-1982 — 3 anos e 4 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 —

TOTAL 15 9 22

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 16-1-1971 a 30-4-1982 11 3 16

Ho Peng Ch'an, guarda de 2.ª classe n.º 386/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 16-3-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 9 meses e 16 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 5 3 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 4-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

Anos Meses Dias
4 8 5

TOTAL 9 11 27

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 16-3-1975 a 4-5-1982

7 1 20

Pun Pak On, guarda de 3.ª classe n.º 434, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 20-11-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 1 mês e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...

2 11 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 23-4-1982 — 3 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 7 20

TOTAL 7 7 5

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 20-11-1976 a 23-4-1982

5 5 4

Cheong Soi Kei, aliás Bernardo Maria Cheong, guarda de 2.ª classe n.º 315, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 20-11-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 1 mês e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...

2 11 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 23-4-1982 — 3 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 7 20

TOTAL 7 7 5

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 20-11-1976 a 23-4-1982

5 5 4

Kuok Peng Hong, guarda de 3.ª classe n.º 441, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 20-11-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 1 mês e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...

2 11 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 23-4-1982 — 3 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 7 20

TOTAL 7 7 5

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 20-11-1976 a 23-4-1982

5 5 4

Chan Veng Chou, guarda de 3.ª classe n.º 442, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...

2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 23-4-1982 — 3 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 7 20

TOTAL 7 3 17

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 5-2-1977 a 23-4-1982

5 2 17

Wong Pal Seng, guarda de 3.ª classe n.º 438, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 20-11-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 1 mês e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...

2 11 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 23-4-1982 — 3 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 7 20

TOTAL 7 7 5

	Anos	Meses	Dias
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado: de 20-11-1976 a 23-4-1982	5	5	4
Lai Peng Kun, guarda de 3.ª classe n.º 440, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:			

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 20-11-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 1 mês e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...	2	11	15
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 23-4-1982 — 3 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	4	7	20
TOTAL	7	7	5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado: de 20-11-1976 a 23-4-1982	5	5	4
Ip Kun Hong, guarda de 2.ª classe mecânico, n.º 304/M, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:			

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 20-11-1976 e 31-12-1978 — 2 anos, 1 mês e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...	2	11	15
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 23-4-1982 — 3 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	4	7	20
TOTAL	7	7	5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado: de 20-11-1976 a 23-4-1982	5	5	4
Fong Tong Weng, guarda de 2.ª classe n.º 325, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:			

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 20-11-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 1 mês e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...	2	11	15

	Anos	Meses	Dias
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 23-4-1982 — 3 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a			
	4	7	20
TOTAL	7	7	5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado: de 20-11-1976 a 23-4-1982	5	5	4
(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).			

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 29 de Junho de 1982:

Vong Cheong Leng, letrado de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto do chefe dos Serviços de Assuntos Chineses, assumiu, por substituição, as funções de chefe dos Serviços, durante o período de 11 a 26 de Junho de 1982, nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, em virtude da ausência do titular do lugar em missão oficial de serviço em Portugal.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Maio de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Junho de 1982:

Licenciada Maria Cândida Silva Mendes de Vasconcelos Tavares Pires — nomeada para prestar serviço como profes-

sora do quadro técnico, grupo I, docentes do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir do final do ano lectivo de 81/82 até ao final do ano escolar de 82/83, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 30/81/M, de 5 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 9 de Junho de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Junho de 1982:

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Agosto de 1982.

Por despachos de 14 de Junho de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 26 de Junho de 1982:

Augusto Fernando de Jesus, auxiliar-técnico de 3.ª classe das bibliotecas do quadro técnico-auxiliar, provisório, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 31 de Maio de 1982.

Horácio Luís Sales de Oliveira, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Agosto de 1982.

Por despacho de 15 de Junho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Junho de 1982:

Licenciado Carlos Augusto Lopes — renovada a comissão ordinária de serviço, como chefe da Repartição de Ensino e Cultura, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro.

(O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 21 de Junho de 1982:

Maria Leonor Ferreira de Andrade Albuquerque da Silva Tomás, professora provisória de Trabalhos Manuais do Ensino Preparatório do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Ló Sok Hing, professora provisória de língua chinesa do Ensino Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Junho de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Choi Chan, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Julho de 1982, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 19 536,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, conjugado com o n.º 1 do artigo 88.º da mesma lei, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 410,00, atribuída ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6 da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, acrescido de 5 diuturnidades, na importância de Pts: \$ 500,00, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento na importância de \$ 16,00).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 17 de Junho de 1982, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 22 do mesmo mês e ano, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Tang Fu Lin, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Marina de Carvalho Conceição Ribeiro, primeiro-oficial do quadro administrativo:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Lei Lim Meng ou Lei Lim, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais:

«Apto para continuar ao serviço».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 21 de Junho de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 23 de Junho do mesmo ano, respeitante ao enfermeiro-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, Maria de Fátima Coelho de Oliveira da Costa:

«Confirma o parecer da Junta Médica, considerando-a incapaz para o serviço, por sofrer de doença incompatível com as suas funções».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Custódio Monteiro Pais Rodrigues*, chefe de repartição.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Junho de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Delfina Ramos Lopes, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — renovada, por mais de um ano, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a nomeação interina para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e Repartição, a partir de 11 de Julho de 1982.

Beatriz Isabel do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — renovada, por mais de um ano, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a nomeação interina para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição, a partir de 20 de Julho de 1982.

(É devido, em cada um destes extractos, o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 2 de Junho de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Bernardino dos Santos Poupinho, candidato classificado em 17.º lugar no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 1, de 3 de Janeiro de 1981 — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a Eugénio Francisco Cordeiro.

Lay Iung Song — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado

com o artigo 31.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para desempenhar o cargo de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da aposentação definitiva concedida a Ho Mui.

(É devido, em cada um destes extractos, o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 9 de Junho de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 26 de Junho de 1982:

Fernanda Siqueira das Dores, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — reconduzida no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 14 de Junho de 1982.

Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — reconduzida no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 14 de Junho de 1982.

Marco António Ramon dos Santos César, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — reconduzido no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 14 de Junho de 1982.

Iolanda Gomes Ângelo, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — reconduzida no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 14 de Junho de 1982.

José Francisco de Sequeira, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerado do cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 16 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Julho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/81, de 25 de Julho, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial do mesmo quadro e Repartição.

Por despachos de 9 de Junho de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

José Francisco de Sequeira, candidato classificado em primeiro lugar no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 23, de 5 de Junho de 1982 — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 30.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de terceiro-oficial do qua-

dro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Gabriela Maria de Siqueira, a segundo-oficial.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Cristina Lurdes do Rosário, candidato classificado em terceiro lugar no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 22, de 29 de Maio de 1982 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 30.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida ao escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, José Francisco de Sequeira.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Despacho n.º 68/82

Regulamento para o estágio dos candidatos ao concurso de promoção a chefe de secção

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, que aprovou o Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças, com a nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 21/82/M, de 15 de Maio, torna-se necessário proceder à regulamentação do estágio preconizado para os candidatos ao concurso de promoção a chefe de secção dos mesmos Serviços.

Nesta conformidade, determino:

Artigo 1.º

(Obrigatoriedade do estágio)

É obrigatório o estágio para todos os candidatos ao concurso de promoção a chefe de secção.

Artigo 2.º

(Matérias para o estágio)

O estágio versará as seguintes matérias:

- 1) O sistema financeiro na Constituição da República Portuguesa e a Lei derivada;
- 2) Noções de Contabilidade Geral e Analítica;
- 3) Noções teóricas sobre Informática, Organização e Métodos;
- 4) Estudo detalhado de todos os assuntos que constituem atribuições específicas da Direcção dos Serviços de Finanças, nomeadamente o funcionamento das Repartições de Administração Financeira, Contabili-

dade Pública e sua interligação com o Gabinete de Estudos, Inspecção de Finanças, Tesouraria Central e Núcleo de Informática.

Artigo 3.º

(Duração do estágio)

O estágio funcionará em dois turnos, devendo a duração de cada um deles situar-se entre 4 a 8 semanas, cabendo ao director dos Serviços de Finanças fixar o respectivo prazo, atendendo as necessidades do serviço.

Artigo 4.º

(Número de estagiários por turno)

Os estagiários serão distribuídos equitativamente para cada um dos turnos e a frequência do estágio implicará a dispensa do serviço em condições a definir por despacho do director dos Serviços de Finanças.

Artigo 5.º

(Monitores do estágio)

O director dos Serviços de Finanças designará por despacho o monitor ou monitores para cada uma das matérias versadas.

Artigo 6.º

(Vigência do despacho)

Este despacho vigorará desde a data da sua publicação até 31 de Dezembro do corrente ano.

Cumpra-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 28 de Junho de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Maio de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho de 1982:

Alberto Bontein da Rosa, primeiro-amanuense dos Serviços de Marinha (Capitania dos Portos), aposentado — revista a pensão de aposentação, fixada por portaria de 12 de Junho de 1962, visada pelo Tribunal Administrativo em 14 de Junho de 1962 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 24/62, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$22 920,00 anuais, correspondente à letra «S» e relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 25 de Maio de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Junho de 1982:

Maria José António da Silva, viúva de Alberto Maria da Silva, que foi bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Salvação Pública, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$6 600,00 anuais, correspondente a 23 anos de serviço

prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «S».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Por despacho de 31 de Maio de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Junho de 1982:

Teresa Chu Guerreiro, viúva de José Maria Fernandes Guerreiro, que foi segundo-oficial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 8 de Julho de 1970, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Julho de 1970 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/70, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$ 13 884,00 anuais, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «N».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Por despacho de 31 de Maio de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Junho de 1982:

Sam Mui, condutor de automóveis dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aposentado — revista a pensão de aposentação, fixada por portaria de 26 de Outubro de 1962, visada pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro de 1962 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 46/62, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$ 13 128,00 anuais, correspondente à letra «T» e relativa a 25 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 2 de Junho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Junho de 1982:

Celeste Maria Natividade de Sena Rodrigues Coelho de Araújo, viúva de Alberto Coelho de Araújo, que foi segundo-sargento do exército, reformado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 25 de Janeiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Janeiro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/79, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$ 4 938,00 anuais, correspondente a 35 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «Q».

O encargo no montante de \$ 1 920,00 é suportado pelo orçamento geral do Território e de \$ 3 018,00 pelo orçamento geral do Estado.

Por despachos de 5 de Junho de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Junho de 1982:

Maria Nunes que foi servente da Escola Infantil D. José da Costa Nunes, aposentada — revista a pensão de aposentação, fixada por despacho de 3 de Maio de 1955, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Maio de 1955 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/55, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$ 13 536,00 anuais, correspondente à letra «Y» e relativa a 32 anos de serviço prestado ao Estado.

José António David, primeiro subchefe de esquadra da Polícia de Segurança de Moçambique, aposentado — revista a pen-

são de aposentação, fixada por despacho de 6 de Novembro de 1972, visado pelo Tribunal Administrativo de Moçambique em 20 de Novembro de 1972 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/73, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$ 20 000,40 anuais, correspondente à letra «Q» e relativa a 36 anos de serviço prestado ao Estado.

O encargo no montante de \$ 15 444,00 é suportado pelo orçamento geral do Território e de \$ 4 556,40 pelo orçamento geral do Estado.

De S. Ex.ª o Governador de 28 de Junho de 1982:

Moisés Au, escrevente chinês de 2.ª classe do quadro auxiliar da Direcção dos Serviços de Finanças — concedidos 6 meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 21 de Junho do corrente ano.

Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — concedido um ano de licença sem vencimento, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 414/71, de 7 de Setembro, a partir de 1 de Julho do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Junho de 1982, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Maria do Rosário Marques Amaral, primeiro-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 2 de Julho de 1982, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$ 38 262,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da referida lei, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 13 de Março de 1982, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$ 2 830,00, atribuído ao grupo «L», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6, anexa à referida Lei n.º 7/81/M, acrescido de Pts: \$ 500,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º mesma lei.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

António Teixeira da Silva Marinho, operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos

de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1982, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, com a seguinte pensão de aposentação anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$ 15 600,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do referido artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, correspondente a 20 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 27 de Março de 1982, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$ 2 000,00, atribuído ao grupo «R», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6, anexa à referida Lei n.º 7/81/M, acrescido de Pts: \$300,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Leong Va, instalador de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1982, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, com a seguinte pensão de aposentação anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$ 15 000,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do referido artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 29 de Maio de 1982, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$2 000,00, atribuído ao grupo «R», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6, anexa à referida Lei n.º 7/81/M, acrescido de Pts: \$300,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Fong Fai Hong, guarda-fios de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1982, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, com a seguinte pensão de aposentação anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$ 19 125,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do referido artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, correspondente a 25 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, de 20 de Março de 1982, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 910,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6, anexa à referida Lei n.º 7/81/M, acrescido de Pts: \$ 400,00, face à

inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Leong Vai Hung, distribuidor de 2.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1982, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, com a seguinte pensão de aposentação anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$ 14 400,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do referido artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, tendo em consideração a pensão mínima fixada pelo n.º 7 desse artigo, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 17 de Abril de 1982, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$1 750,00, atribuído ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6, anexa à referida Lei n.º 7/81/M, acrescido de Pts: \$ 300,00 face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 17 de Junho de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Alberto Chao, distribuidor de 2.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1982, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, com a seguinte pensão de aposentação anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$ 14 400,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do referido artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, tendo em consideração a pensão mínima fixada pelo n.º 7 do mesmo artigo, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1982, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$ 1 750,00, atribuído ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6, anexa à referida Lei n.º 7/81/M, acrescido de Pts: \$300,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Director dos Serviços, Luís F. F. Simões.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Junho de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Leornídia Lurdes de Sousa e Sales, chefe de secretaria, substituto, da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — desligada de serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 2 de Julho de 1982, nos termos do artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino vigente, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por ter declarado a sua aposentação ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$51 468,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 35 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, tendo em consideração o vencimento de categoria de Pts: \$4 330,00, atribuído ao grupo «H», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino vigente, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à citada Lei n.º 7/81/M, acrescido da diuturnidade de Pts: \$500,00 mensais, concedida pela mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Junho do corrente ano, anotado em 22 pelo Tribunal Administrativo:

Arquiteta Maria Leonor Baeta Neves Cortez Figueira, técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico — Grupo I — da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo para que transitou por efeito do despacho de 23 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 24 de Outubro de 1981, a partir da data da posse do cargo de arquitecto de 1.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Português do Património Cultural.

Por despacho de 21 de Junho do corrente ano:

Cândida Teresa Monsalvarga Dias, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de

Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Director dos Serviços, *Eugénio Terra da Motta*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de alvarás

Por despacho de 4 de Maio de 1982, foi Choi Peng Iun autorizado a explorar um café e sopa de fitas, denominado «Va Hing», de 3.ª classe, sito na loja «A», rés-do-chão do prédio n.ºs 8 e 8-A, da Travessa de Fortuna.

(Custo desta publicação \$ 20,60)

Por despacho de 31 de Maio de 1982, foi Sio Weng Keong autorizado a explorar uma loja de canja e massas chinesas, denominada «Weng Seng», sita na Rua Miguel Aires, n.º 13, rés-do-chão.

(Custo desta publicação \$ 20,60)

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o técnico de 1.ª classe, Irene Patrícia Manhão Basílio, desempenhou, por substituição, as funções de chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira de 17 a 22 de Junho do corrente ano, durante o impedimento do titular do lugar, Rufino de Fátima Ramos, em missão de serviço no estrangeiro.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Maio de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho de 1982:

Laurinda Maria de Oliveira Simões, candidata classificada em terceiro lugar no concurso de provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo do Gabinete de Comunicação Social — nomeada, provisoriamente, para o referido cargo, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar deixado pela exoneração de Yee Wah Night. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Chefe do Gabinete, *Roégrio Beltrão Coelho*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Junho do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

José Luís Lau, motorista de embarcações de 2.ª classe n.º 25, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Ser-

viços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que foi assalariado por despacho de 12 de Março de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Março de 1977 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 15, de 9 de Abril de 1977, a partir da data em que for assalariado motorista de embarcações de 1.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Por despacho de 3 de Junho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Junho de 1982:

José Luís Lau — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de motorista de embarcações de 1.ª classe destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Vong Hin Fai, a seu pedido.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Fevereiro de 1979: Paulo Leong, aliás Leong Veng H'ong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 1 de Março de 1979.

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Junho de 1982, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 29 de Junho de 1982: Hó Vá Seng, guarda de 3.ª classe n.º 210/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 29 de Março de 1982, de acordo com o parecer da Junta de Saúde, emitido em 18 de Março de 1982, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão e homologado por despacho de 29 de Março de 1982, por ter sido julgado incapaz para o serviço por sofrer de doença incompatível com o exercício do cargo, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$16 725,60, calculada de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 25 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$1 750,00, atribuído ao grupo «T» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conforme a tabela n.º 6 anexa à referida lei, acres-

cido de Pts: \$300 00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Kok Chau, guarda de 3.ª classe n.º 587/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 29 de Março de 1982, de acordo com o parecer da Junta de Saúde, emitido em 25 de Março de 1982, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão e homologado por despacho de 29 de Março de 1982, por ter sido julgado incapaz para o serviço por sofrer de doença incompatível com o exercício do cargo, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$16 725,60, calculada de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 25 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$1 750,00, atribuído ao grupo «T» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conforme a tabela n.º 6 anexa à referida lei, acrescido de Pts: \$300,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Comandante, *José Alberto Cardeira Rino*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 21 de Junho de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 26 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 12, da Polícia Marítima e Fiscal, Mário Maria Coelho:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço, por sofrer doença incompatível com as suas funções».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 17 de Junho de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 7, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio Figueiredo Matias:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de sessenta dias».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

Polícia Marítima e Fiscal

Lista de antiguidade do pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, organizada nos termos dos artigos 117.º e 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1981

Número		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De matrícula		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Da posse na categoria
		<i>Comissários-principais:</i>				
1	—	Jorge Faustino Lagariça	15- 2-1921	1- 9-1941	4- 1-1947	1- 4-1978
2	—	Armando Coelho Ferreira	1- 5-1922	1- 6-1952	18- 8-1956	1- 4-1978
		<i>Comissário-chefe:</i>				
3	—	Daniel V. Ferrer Rosário	30- 4-1927	1- 6-1948	5- 2-1949	1- 4-1978
		<i>Comissários:</i>				
4	—	José Florêncio da Costa	19- 3-1930	6- 1-1949	29-12-1951	9- 9-1978
5	—	Henrique M. Pacheco	6- 5-1932	18-12-1950	13- 2-1965	24- 8-1981
6	—	António Manuel Pereira	17- 8-1933	1- 2-1954	5- 2-1966	24- 8-1981
		<i>Chefes:</i>				
7	—	António H. de Almeida	22- 4-1927	1-10-1952	18- 6-1955	15- 7-1978
8	—	João Bento de Oliveira	12- 2-1937	1- 2-1957	1- 1-1967	9- 9-1978
9	—	Domingos D. O. Correia	29- 4-1941	12- 3-1966	1- 1-1967	28- 7-1979
10	—	Fernando José Lameiras	21-11-1946	17- 6-1970	17- 6-1970	11- 9-1979
11	—	Henrique A. A. Lucas	12- 4-1940	12- 8-1967	12- 8-1970	28- 7-1981
		<i>Subchefes:</i>				
12	1	Joaquim da S. Teixeira	1-10-1936	8- 7-1960	1- 1-1967	16- 2-1974
13	2	António José	16- 5-1933	13-12-1954	6- 8-1966	30- 3-1974
14	3	Joaquim A. M. J. Jorge	26- 7-1928	1-11-1956	1- 1-1967	28- 9-1974
15	4	Manuel M. Assunção Jr.	9-10-1941	12-10-1963	1- 1-1967	24- 5-1975
16	5	António Rosa Nunes	30-12-1945	19- 6-1968	19- 6-1968	4- 9-1976
17	6	António M. F. Cambeta	15- 2-1944	12- 8-1967	12- 8-1967	4- 9-1976
18	7	Abílio de F. Matias	5-10-1937	19- 8-1966	1- 1-1967	4- 9-1976
19	8	Abílio Lopes das Neves	10- 1-1935	16- 7-1966	1- 1-1967	4- 9-1976
20	9	Fernando Rosa Nunes	27- 9-1943	26-11-1966	1- 1-1967	11- 9-1976
21	10	Manuel F. de Jesus	23-12-1933	1- 2-1957	1- 1-1967	15-11-1976
22	11	Amadeu Baptista	27- 7-1936	12- 6-1965	1- 1-1967	18-12-1976
23	12	Mário Maria Coelho	- -1942	12- 6-1965	1- 1-1967	29- 1-1977
24	13	Joaquim Rodas Lopes	18- 2-1939	26-11-1966	1- 1-1967	29- 1-1977
25	14	José L. Mendonça Dias	9-12-1936	12- 3-1962	1- 1-1967	14- 6-1978
26	15	António Sousa	2-11-1944	19- 6-1968	19- 6-1968	24- 2-1979
27	16	Alberto de J. Carvalhosa	21- 1-1947	18- 6-1970	18- 6-1970	24- 2-1979
28	17	Jorge Amante Gomes	28- 4-1946	17- 6-1970	17- 6-1970	24- 2-1979
29	18	João Almeida Santos	6- 5-1944	25- 4-1970	25- 4-1970	24- 2-1979
30	19	José Melo Cristino	19- 3-1947	17- 6-1970	17- 6-1970	24- 2-1979
31	20	Roberto Z. de Sousa	4-12-1949	10- 4-1973	10- 4-1973	24- 2-1979
32	21	António Silva dos Anjos	9- 7-1949	1- 7-1972	1- 7-1972	30- 3-1981
33	22	Manuel J. C. Gageiro	1-11-1950	16- 7-1973	16- 7-1973	30- 3-1981
34	23	António F. Campos	29- 6-1951	13- 6-1973	13- 6-1973	30- 3-1981
35	24	José Ferreira Sin	1- 2-1952	16- 7-1973	16- 7-1973	30- 3-1981
36	25	Roberto José Sousa	5- 2-1947	1- 5-1971	1- 5-1971	30- 3-1981
37	26	António B. dos Santos	20- 5-1947	17- 6-1970	17- 6-1970	30- 3-1981
38	27	Leonel J. C. Carvalhosa	15- 5-1950	13- 6-1973	13- 6-1973	30- 3-1981
39	28	Bartolomeu M. da Silva	24- 8-1945	16- 7-1966	1- 1-1967	30- 3-1981
40	29	José Manuel Afonso	14- 3-1941	12- 3-1966	1- 1-1967	24- 8-1981
		<i>Guardas de 1.ª classe:</i>				
41	100	Simão José de Almeida	9- 9-1937	14-10-1963	1- 1-1967	27- 3-1971
42	101	Rogério F. S. Monteiro	7- 7-1944	19- 6-1968	19- 6-1968	31- 3-1973
43	102	João Brito da Silva	22- 5-1947	18- 6-1970	18- 6-1970	15- 4-1974
44	103	João A. C. Trabuco	6- 6-1939	16- 7-1966	1- 1-1967	18- 9-1976
45	104	Bernardo Francisco Lau	6- 6-1949	15- 6-1972	15- 6-1972	18- 9-1976
46	105	Amásio Agostinho	16-12-1951	15- 7-1972	15- 7-1972	18- 9-1976
47	106	Ángelo J. M. Carvalhosa Jr.	11-12-1947	31-10-1970	31-12-1970	18- 9-1976
48	107	Diamantino F. de Almeida	28- 7-1948	5- 8-1972	5- 8-1972	18- 9-1976
49	108	Acácio A. A. de Assis	12- 6-1939	12- 6-1965	1- 1-1967	18- 9-1976
50	109	Alexandre A. A. da Silva	23-10-1948	15- 7-1972	15- 7-1972	26- 2-1977
51	110	José F. Gonçalves	22- 2-1942	26-11-1966	1- 1-1967	26- 2-1977
52	111	Francisco A. T. Rosário	10- 3-1936	16- 7-1966	1- 1-1967	26- 2-1977
53	112	Jorge D. Gabriel	30- 9-1947	27- 3-1971	27- 3-1971	26- 2-1977
54	113	José Au	2- 1-1931	12- 3-1966	6- 1-1973	26- 2-1977
55	114	Carlos F. de Jesus	6- 5-1939	16- 7-1966	1- 1-1967	19- 3-1977
56	115	Roberto L. de Carvalho	11- 2-1949	31- 3-1973	31- 3-1973	4- 6-1977
57	116	José Carlos Teixeira	2- 1-1936	19-11-1962	1- 1-1967	3- 9-1977
58	118	Joaquim Lemos Vong	19- 6-1949	15- 6-1972	15- 6-1972	15- 7-1978
59	119	Marcelino Marques	16- 4-1928	1- 4-1957	1- 1-1967	2-12-1978
60	120	Vong Kai Fai	18- 1-1945	12- 3-1966	31- 3-1973	2-12-1978

Número		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De matrícula		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Da posse na categoria
61	122	Manuel Maria Nunes	5- 9-1953	21- 6-1976	21- 6-1976	5- 1-1981
62	123	Francisco J. P. Giga	16- 7-1958	3-11-1978	3-11-1978	5- 1-1981
63	124	Fernando Gil Sequeira	1- 9-1954	21- 6-1976	21- 6-1976	5- 1-1981
64	125	Kok Sio Su	26- 5-1955	13-12-1975	27- 2-1979	5- 1-1981
65	126	Ernesto Carlos	14-11-1953	1-12-1975	1-12-1975	5- 1-1981
66	127	George Campos	23- 1-1952	2- 6-1975	2- 6-1975	5- 1-1981
67	128	Alberto A. Colaço Jr.	29- 1-1952	11- 6-1975	11- 6-1975	5- 1-1981
68	129	Fernando Vítor Gaspar	30-10-1948	28-10-1974	28-10-1974	5- 1-1981
69	130	Carlos M. A. Vital	24-11-1952	2- 6-1975	2- 6-1975	5- 1-1981
70	131	Vítor Ferreira Marques	11- 8-1953	1-12-1975	1-12-1975	5- 1-1981
71	132	José A. Manhão Jorge	22- 3-1955	22- 6-1976	22- 6-1976	5- 1-1981
72	133	Eduardo Cláudio Luís	10- 4-1958	28- 9-1977	28- 9-1977	5- 1-1981
73	134	Domingos Leong	1- 9-1957	28- 9-1977	28- 9-1977	5- 1-1981
74	135	Chan Hang Lei ou Tam Henry	12- 4-1951	27-10-1973	27- 2-1979	5- 1-1981
75	136	Henrique Atanásio José	4- 4-1956	4-10-1975	22-10-1977	5- 1-1981
76	137	Orlando F. J. César	29- 4-1959	3-11-1978	3-11-1978	8- 6-1981
77	138	Carlos A. do Rosário	1- 6-1952	5- 6-1976	5- 6-1976	8- 6-1981
78	139	Manuel Oliveira Sarrazola	30- 8-1950	5- 8-1972	5- 8-1972	8- 6-1981
79	140	Francisco de Paulo Inácio	24-11-1956	4-10-1975	22-10-1977	8- 6-1981
80	141	António Paulo Pou	2- 9-1952	1- 7-1974	1- 7-1974	8- 6-1981
81	142	João António David	24- 6-1951	2- 6-1975	22- 6-1975	8- 6-1981
82	143	João da C. C. Lopes	18- 2-1956	28- 9-1977	28- 9-1977	8- 6-1981
83	144	João Armando de Assis	2-11-1953	5- 6-1976	5- 6-1976	8- 6-1981
84	145	Ricardo A. C. Nogueira	10- 7-1952	11- 6-1975	11- 6-1975	30-11-1981
<i>Guardas de 2.ª classe:</i>						
85	200	Luís A. C. de Almeida	21- 4-1937	12- 6-1965	1- 1-1967	1- 1-1967
86	201	Bernardo H. da Rocha	4- 8-1944	19- 6-1968	19- 6-1968	19- 6-1968
87	202	Porfírio Nito de Sousa	1- 9-1945	13- 6-1970	13- 6-1970	13- 6-1970
88	203	Romeu Cotrim Xavier	21- 1-1947	15- 5-1971	18- 3-1972	18- 3-1972
89	204	Francisco L. X. Rosário	31- 7-1946	11-11-1967	29- 7-1972	29- 7-1972
90	205	João da Conceição	16-11-1934	12- 3-1966	26- 8-1972	26- 8-1972
91	206	Leonardo A. Colaço	19-10-1950	16- 7-1973	16- 7-1973	16- 7-1973
92	207	Lam Hou Pan	10-10-1946	30-10-1971	30- 3-1974	30- 3-1974
93	208	António L. de Carvalho	9-11-1947	1- 6-1974	1- 6-1974	1- 6-1974
94	209	Chong Kok Pi	28- 9-1946	20- 4-1968	30- 3-1974	30- 3-1974
95	212	Vitorino C. das Neves	13- 2-1954	22- 6-1976	22- 6-1976	22- 6-1976
96	213	Pedro Garcia	10- 3-1953	5- 6-1976	5- 6-1976	5- 6-1976
97	214	José Martins Bruno	9- 9-1955	5- 6-1976	5- 6-1976	5- 6-1976
98	215	Paulo Garcia	12- 4-1954	14- 6-1976	14- 6-1976	14- 6-1976
99	216	Cheang Chou	3- 1-1932	12- 3-1966	5- 6-1976	5- 6-1976
100	217	Kok Va Hei	20- 9-1947	31- 5-1969	5- 6-1976	5- 6-1976
101	218	Joaquim José Fernandes	28- 8-1958	28- 9-1977	28- 9-1977	28- 9-1977
102	219	Américo José Alves	20- 9-1958	28- 9-1977	28- 9-1977	28- 9-1977
103	220	Pedro Si, aliás Si Y Va	4- 4-1943	2- 5-1970	22-10-1977	22-10-1977
104	221	Ché Hoi Chun	13- 6-1948	30-10-1971	22-10-1977	22-10-1977
105	222	Vu Kam Iun	5-10-1944	20- 4-1968	22-10-1977	22-10-1977
106	223	Chu Veng Cheong	2-11-1947	2- 5-1970	22-10-1977	22-10-1977
107	224	Tang Io Hong	23- 9-1950	24-10-1970	22-10-1977	22-10-1977
108	225	Lei Soi Keong	8- 4-1938	7- 8-1965	22-10-1977	22-10-1977
109	226	Kong Va Chan	13- 7-1937	20- 4-1968	22-10-1977	22-10-1977
110	227	Vong Hong Kan	13-11-1948	26-12-1970	22-10-1977	22-10-1977
111	228	Ché Fok On	8- 9-1948	2- 5-1970	22-10-1977	22-10-1977
112	229	Lam Va	29-10-1931	7- 8-1965	22-10-1977	22-10-1977
113	230	Cheong Hung	2- 6-1954	4-10-1975	22-10-1977	22-10-1977
114	231	Leong Chan Chong	15-10-1941	20- 4-1968	22-10-1977	22-10-1977
115	232	Lam Chi	29- 1-1949	31- 5-1969	22-10-1977	22-10-1977
116	233	Kuan Iong Lau	24- 7-1942	20- 4-1968	22-10-1977	22-10-1977
117	234	Tai Iong Sek	7- 1-1944	20- 4-1968	22-10-1977	22-10-1977
118	235	Ip Wan Sang	26-10-1940	12- 3-1966	22-10-1977	22-10-1977
119	236	Artur P. J. Mok	16- 3-1951	2- 5-1970	7- 1-1978	7- 1-1978
120	237	Alberto M. Sales	24- 5-1958	15- 3-1978	15- 3-1978	15- 3-1978
121	238	Vítor dos Santos Almeida	26-10-1956	15- 3-1978	15- 3-1978	15- 3-1978
122	243	Vong Veng Po	9- 1-1952	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
123	244	Vong Tang Cheng	8- 7-1949	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
124	245	Pun Hong Veng	5- 8-1948	30-10-1971	27- 2-1979	27- 2-1979
125	246	Wong Kim Pou	27- 3-1947	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
126	247	Chan Tak Seng	4-12-1946	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
127	248	Kou Kuok Vá	21- 9-1950	30- 4-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
128	249	Lam Iat Iu	14-12-1932	12- 3-1966	27- 2-1979	27- 2-1979
129	250	Mui Cheok In	15- 4-1951	20- 1-1971	27- 2-1979	27- 2-1979
130	251	Lei In Tong	13- 7-1950	28- 4-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
131	252	Fong Wan Ian	20- 2-1950	28- 4-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
132	253	Óscar de Sousa	26- 8-1952	2- 6-1975	27- 2-1979	27- 2-1979
133	254	Ung Si Peng	16-11-1947	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
134	255	Chü Sé Hong	22- 2-1950	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
135	256	Lai Pok Chong	10- 3-1948	28- 4-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
136	257	Wong Iong Chü	2- 8-1949	28- 4-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
137	258	Lei Chan P'áng	2- 3-1950	28- 9-1977	28- 4-1979	28- 4-1979
138	259	Wong Man Kit	17-12-1957	22-10-1977	28- 4-1979	28- 4-1979
139	260	Henrique Chio Sequeira	12- 4-1949	3-11-1978	3-11-1978	3-11-1978
140	261	Amadeu M. D. Cordeiro	25- 7-1959	3-11-1978	3-11-1978	3-11-1978
141	262	Francisco Paulo de Assis	2- 8-1955	18- 7-1979	18- 7-1979	18- 7-1979
142	263	Leong Veng Kei	28-12-1955	18- 7-1979	18- 7-1979	18- 7-1979
143	266	Manuel A. Viegas	22- 5-1959	18-12-1979	18-12-1979	18-12-1979

Número		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De matrícula		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Da posse na categoria
144	267	Delfim C. L. Chacim	26- 1-1960	18-12-1979	18-12-1979	18-12-1979
145	268	Álvaro Fernando Valverde	18- 2-1961	1- 7-1980	1- 7-1980	1- 7-1980
146	269	Au Som Seam	24-12-1955	29-11-1975	19-11-1980	19-11-1980
147	270	João Baptista Mok	1- 1-1956	28- 9-1977	19-11-1980	19-11-1980
148	271	Tong Kai Seng	10- 5-1947	15- 3-1978	19-11-1980	19-11-1980
149	272	Kuok Mun Hou	7- 3-1956	7- 1-1978	19-11-1980	19-11-1980
150	273	António Kam	8- 5-1952	28- 9-1977	19-11-1980	19-11-1980
151	274	Choi Sio Kei	10- 3-1959	3-11-1978	19-11-1980	19-11-1980
152	275	Wu K'eong Iong	10- 9-1954	28- 9-1977	19-11-1980	19-11-1980
153	276	Emílio A. de Assis	14- 4-1957	19-11-1980	19-11-1980	19-11-1980
154	283	Lourenço Pedro da Luz	21-11-1960	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
155	284	José M. da Conceição	5- 8-1961	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
156	285	Francisco da Conceição	24- 9-1959	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
157	286	Adelino G. Madeira	11- 8-1961	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
158	287	José Carion Gaspar	14- 8-1958	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
159	288	José M. S. Leite	3-11-1959	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
160	289	Ángelo Nunes Jarimba	7- 2-1953	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
161	290	Mário P. S. Farinha	14-10-1961	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
162	291	Joaquim A. S. Pereira	4-10-1960	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
163	292	Moisés Luís Viegas	13-12-1960	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
164	293	Wong Seong Keong	2-11-1959	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
165	294	Ho Tat Vai	2-12-1960	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
166	300	Frederico Campos	25- 1-1962	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
167	301	Luís F. O. Simões	13- 1-1962	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
168	302	Fernando G. Soares	7- 7-1962	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
<i>Guardas de 2.ª classe femininos:</i>						
169	264	Rita Maria Farinha	31- 3-1960	18- 7-1979	18- 7-1979	18- 7-1979
170	265	Maria C. R. Abrantes	15-12-1955	18- 7-1979	18- 7-1979	18- 7-1979
171	277	Gabriela M. C. das Neves	12- 9-1947	7-10-1972	19-11-1980	19-11-1980
172	278	Iong Ieng	20- 7-1946	16- 1-1974	19-11-1980	19-11-1980
173	279	Maria F. C. M. das Neves	23- 7-1945	20-11-1971	19-11-1980	19-11-1980
174	280	Maria A. F. B. Lopes	26- 9-1951	19- 1-1974	19-11-1980	19-11-1980
175	281	Alice M. B. Dias	11-12-1930	1- 3-1966	19-11-1980	19-11-1980
176	282	Natália Osório	25-12-1941	4- 8-1973	3- 1-1981	3- 1-1981
177	295	Anabela Fátima Sales	27- 3-1962	28- 7-1981	28- 7-1981	28- 7-1981
178	296	Jacinta Cruz	21- 5-1961	28- 7-1981	28- 7-1981	28- 7-1981
179	297	Anabela Maria de Assis	22- 6-1912	28- 7-1981	28- 7-1981	28- 7-1981
180	298	Rammie Bibi	13- 7-1962	28- 7-1981	28- 7-1981	28- 7-1981
181	299	Antonieta F. V. Bento	17- 6-1956	28- 7-1981	28- 7-1981	28- 7-1981
PESSOAL CONTRATADO						
<i>Guardas de 1.ª classe mecânicos:</i>						
182	117	Matias Chan	20- 2-1934	23- 2-1974	—	27-12-1977
183	121	António da Silva	16- 8-1934	23- 2-1974	—	13- 3-1979
<i>Guardas de 2.ª classe mecânicos:</i>						
184	210	Kuoc Vai Chou	1- 2-1936	23- 2-1974	—	1- 7-1974
185	211	Lai Seng	3- 2-1930	15- 4-1974	—	1- 7-1974
186	239	Ch'ou Su H'un	26-12-1932	12- 3-1966	—	6- 5-1978
187	240	Lam Sio Meng	30-12-1934	7- 8-1965	—	6- 5-1978
188	241	Tang Hong	1- 1-1930	7- 8-1965	—	6- 5-1978
189	242	Leong Fu	8- 5-1940	20- 4-1968	—	6- 5-1978
190	303	Lam Su Fai	26- 5-1939	12- 4-1966	—	16-12-1980
<i>Guardas de 3.ª classe:</i>						
191	400	Kong Va Kuan	16- 8-1932	12- 3-1966	—	8- 6-1968
192	401	Lai Meng Pang	18- 4-1933	7- 8-1965	—	14- 6-1969
193	402	Sou Fook	27- 2-1931	7- 8-1965	—	2- 8-1971
194	403	Lau Chi Iok	14-12-1933	12- 3-1966	—	25-11-1972
195	404	Lei Tim Chun	10- 8-1930	7- 8-1965	—	14- 4-1973
196	405	Wu Io Chin	2- 9-1931	12- 3-1966	—	23- 4-1973
197	406	Chan In Heng	13- 9-1943	30-10-1971	—	23- 4-1973
198	407	Vu Sai Pi	19- 6-1936	12- 3-1966	—	28- 4-1973
199	408	Tam Kuok Keong	28- 3-1946	30-10-1971	—	18- 8-1973
200	409	Hoi Mang Peng	9-10-1947	28- 4-1973	—	30- 3-1974
201	410	Lai Kuok Wa	15- 4-1954	28- 4-1973	—	30- 3-1974
202	411	Ch'ou Iok Heng	19-10-1952	28- 4-1973	—	30- 3-1974
203	412	Chong Wan Fui	4-10-1947	28- 4-1973	—	30- 3-1974
204	413	Man Kuok Leong	20-12-1937	31- 5-1969	—	25- 1-1975
205	414	Wong Si Tak	10- 8-1951	27-10-1973	—	22- 3-1975
206	415	Vicente Fan	24- 5-1953	27-10-1973	—	8-11-1975
207	416	Ch'an Kam Iat	25- 3-1950	10-11-1973	—	8-11-1975
208	417	Chu Wai Kuong	8- 1-1954	27-10-1973	—	18-11-1975
209	424	Chan Veng Cheong	28- 8-1950	13-12-1975	—	2-10-1976
210	425	Lai Kuok Cheng	3- 1-1950	1- 6-1974	—	22- 1-1977
211	426	Chan In Lam	4- 4-1946	1- 6-1974	—	22- 2-1977
212	427	Wu Si Keong	3- 5-1950	27-10-1975	—	22- 2-1977
213	428	Chio On Chao	1- 3-1955	27-10-1975	—	1- 5-1977
214	429	Ngán Min Sang	17-12-1949	27-10-1973	—	1- 5-1977
215	430	Lee Wee Min	3- 1-1950	27-10-1973	—	1- 5-1977

Número		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De matrícula		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Da posse na categoria
216	431	Leong Soi Lam	2- 9-1949	29-10-1973	—	1- 5-1977
217	432	Cheong Kuok K'ong	25- 5-1953	27-10-1973	—	1- 5-1977
218	433	Lam Soi Vo	19- 5-1947	20- 7-1974	—	1- 5-1977
219	434	Pun Pak On	11- 8-1955	20-11-1976	—	1- 5-1977
220	435	Cheong Soi Kei	17-12-1953	20-11-1976	—	1- 5-1977
221	436	Lai Chan Va	28-12-1956	20-11-1976	—	1- 5-1977
222	437	Ip Kun Hong	6- 3-1951	20-11-1976	—	1- 5-1977
223	438	Wong Pak Seng	21-11-1950	20-11-1976	—	1- 5-1977
224	439	Fong Tong Weng	20-12-1950	20-11-1976	—	1- 5-1977
225	440	Lai Peng Kun	4-11-1952	20-11-1976	—	1- 5-1977
226	441	Kuok Peng Hong	10- 5-1947	15- 1-1977	—	1- 5-1977
227	442	Chan Veng Chou	7- 7-1947	5- 2-1977	—	1- 5-1977
228	443	Sin Tak Choi	7-12-1955	28- 9-1977	—	28- 9-1977
229	444	Lei Hei	20- 5-1951	28- 9-1977	—	28- 9-1977
230	445	Lao Ieong Long	25- 1-1949	28- 9-1977	—	28- 9-1977
231	446	Chan Chong Cheong	4-12-1955	28- 9-1977	—	28- 9-1977
232	447	Lok Pui Kun	9- 9-1957	28- 9-1977	—	28- 9-1977
233	448	Lai Tak Heng	19- 9-1949	28- 9-1977	—	28- 9-1977
234	449	U Man Kuong	6- 3-1956	28- 9-1977	—	28- 9-1977
235	450	Wong Nang Keong	23-10-1956	28- 9-1977	—	28- 9-1977
236	451	Chang Chi Vai	25-11-1956	28- 9-1977	—	28- 9-1977
237	452	Lam Sam Pin	19-10-1958	28- 9-1977	—	28- 9-1977
238	453	Tong Peng Sam	2- 1-1957	28- 9-1977	—	28- 9-1977
239	454	Pang Meng Chun	20- 2-1958	28- 9-1977	—	28- 9-1977
240	455	João Baptista Vong	15- 5-1958	28- 9-1977	—	28- 9-1977
241	456	Chau Sio Cheong	23-12-1956	28- 9-1977	—	28- 9-1977
242	457	Kuong Chan Lim	4-11-1950	22-10-1977	—	22-10-1977
243	458	Pun Seng	25- 7-1957	23- 1-1978	—	23- 1-1978
244	459	Chan Kei Tak	8- 6-1953	15- 3-1978	—	15- 3-1978
245	460	Lucas Kong	29- 9-1953	15- 3-1978	—	15- 3-1978
246	461	Lau Kuok Wai	22- 2-1951	15- 3-1978	—	15- 3-1978
247	462	Cheong Kuok Leong	4- 5-1958	15- 3-1978	—	15- 3-1978
248	463	Chan Kam Tim	16- 4-1954	15- 3-1978	—	15- 3-1978
249	464	Kong Leng Sü	20-10-1953	15- 3-1978	—	15- 3-1978
250	465	Chong Sio Kam	30- 8-1955	3-11-1978	—	3-11-1978
251	466	Hoi Kok Tim	19- 9-1958	3-11-1978	—	3-11-1978
252	467	Pun San Hung	24- 1-1956	3-11-1978	—	3-11-1978
253	468	Mak Man Koi	14- 7-1947	3-11-1978	—	3-11-1978
254	469	Cheong Veng Kuai	23- 5-1957	3-11-1978	—	3-11-1978
255	470	Sou lam Chun	9- 8-1953	3-11-1978	—	3-11-1978
256	471	Leong Chi Fai	16- 3-1958	3-11-1978	—	3-11-1978
257	472	Cheong Fok Kun	7-10-1957	3-11-1978	—	3-11-1978
258	473	Wong Weng Loi	11-12-1954	3-11-1978	—	3-11-1978
259	474	Lei Kam Meng	3- 6-1959	3-11-1978	—	3-11-1978
260	475	Tang Hoi Man	29- 5-1958	3-11-1978	—	3-11-1978
261	476	Ng Peng Chun	10- 4-1951	3-11-1978	—	3-11-1978
262	477	Chio Chi Fu	11- 2-1950	3-11-1978	—	3-11-1978
263	478	Lam Pou Chiong	16-11-1958	3-11-1978	—	3-11-1978
264	479	Wu Kam Teng	29- 9-1956	3-11-1978	—	3-11-1978
265	480	Pao Kun Seng	17-11-1959	18- 7-1979	—	18- 7-1979
266	481	Ho Weng Lap	16- 8-1959	18- 7-1979	—	18- 7-1979
267	482	Lo Chong Meng	10- 8-1958	18- 7-1979	—	18- 7-1979
268	483	Pun Hon Wa	23- 1-1957	18- 7-1979	—	18- 7-1979
269	484	Wong Yuk Sik	8- 8-1955	18- 7-1979	—	18- 7-1979
270	485	Vong Foc Hoi	3- 2-1957	18- 7-1979	—	18- 7-1979
271	486	Ché Chi	20- 5-1948	18- 7-1979	—	18- 7-1979
272	487	Cheong Tak Tim	20-11-1954	18- 7-1979	—	18- 7-1979
273	488	Ip Weng Chun	19-10-1953	30- 6-1979	—	30- 6-1979
274	489	Choi Kai In	30- 6-1956	18- 8-1979	—	18- 8-1979
275	490	Lei Chi Seng	2- 5-1960	18-12-1979	—	18-12-1979
276	491	Chan Kuok Man	14- 2-1953	18-12-1979	—	18-12-1979
277	492	Lio Kuok Chio	11-12-1958	18-12-1979	—	18-12-1979
278	493	Leong Kam Choi	30- 7-1960	18-12-1979	—	18-12-1979
279	494	Hong Wai K'ong	21- 6-1960	18-12-1979	—	18-12-1979
280	495	Ho Weng Meng	16- 9-1959	18-12-1979	—	18-12-1979
281	496	Mak Kuong Meng	24- 8-1959	18-12-1979	—	18-12-1979
282	497	Mak Va lao	16- 3-1954	29-12-1979	—	29-12-1979
283	498	Chu Chio Kao	12- 9-1955	1- 7-1980	—	1- 7-1980
284	499	Ng Kam Chio	17- 5-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
285	500	Lei Kam Weng	14- 7-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
286	501	Lun Veng San	6- 9-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
287	502	Ho Weng Tak	14- 2-1961	1- 7-1980	—	1- 7-1980
288	503	Ao Sio Kei	6- 2-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
289	504	Chou Peng Kun	15- 8-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
290	505	Leong Mun Lam	1- 9-1952	1- 7-1980	—	1- 7-1980
291	506	Lou Sam Kuong	25- 9-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
292	507	Au Ieong Hoi Chun	15- 8-1950	1- 7-1980	—	1- 7-1980
293	508	Au Ieong Hong	27- 5-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
294	509	Chan Kam Seng	20- 4-1950	1- 7-1980	—	1- 7-1980
295	510	Kou Wai Meng	16- 8-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
296	511	Lou Chong Long	19- 4-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
297	512	Tóng Weng Kün	26- 9-1957	1- 7-1980	—	1- 7-1980
298	513	Ché Peng Kan	23-10-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
299	514	Lok Kam Hong	13- 6-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
300	515	Choi Kuoc Kun	19- 1-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
301	516	Si T'ou Ch'on Cheong	24- 4-1957	28- 1-1981	—	28- 1-1981

Número		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De matrícula		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Da posse na categoria
302	517	Chan Soi Kei	31- 3-1957	28- 1-1981	—	28- 1-1981
303	518	Ho Kuok Wai	26-11-1952	28- 1-1981	—	28- 1-1981
304	519	Vong Iu Veng	28-12-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
305	520	Chan Kok Vai	12-10-1957	28- 1-1981	—	28- 1-1981
306	521	Tam Seng Chau	10-10-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
307	522	Chan Siu Chung	4- 9-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
308	523	Lam Hoi	2- 8-1959	28- 1-1981	—	28- 1-1981
309	524	Ao Kuan Hong	21- 6-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
310	525	Leong Fok Long	10- 2-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
311	526	Lao Fok Cheong	23- 6-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
312	527	Chu Kao	1- 3-1953	28- 1-1981	—	28- 1-1981
313	528	Lou Kuok Meng	6-11-1959	28- 1-1981	—	28- 1-1981
314	529	Ho Chon Kin	11- 5-1956	28- 7-1981	—	28- 7-1981
315	530	Ng Ho In	20- 1-1960	28- 7-1981	—	28- 7-1981
316	531	Leong Kok Tim	28- 6-1959	28- 7-1981	—	28- 7-1981
317	532	Lao Chon Hou	18- 8-1960	28- 7-1981	—	28- 7-1981
318	533	Ch'an Iok Koi	6- 7-1959	28- 7-1981	—	28- 7-1981
319	534	Tam Pak Seng	6- 8-1959	28- 7-1981	—	28- 7-1981
320	535	Chan Kuok Weng	23- 6-1958	28- 7-1981	—	28- 7-1981
321	536	Leong Io Kuong	28- 2-1953	28- 7-1981	—	28- 7-1981
322	537	Lou Son Fat	1- 3-1950	28- 7-1981	—	28- 7-1981
323	538	Wai Lon	11- 1-1959	28- 7-1981	—	28- 7-1981
324	539	Lam Siu Hong	19- 7-1954	28- 7-1981	—	28- 7-1981
<i>Guardas de 3.ª classe femininos:</i>						
325	418	Carolina da Conceição	20- 7-1924	1- 7-1964	—	1- 1-1977
326	419	Chiu Mei Lin	19-11-1944	1- 3-1966	—	1- 1-1977
327	420	Margarida Chiu	3-10-1935	1- 3-1966	—	1- 1-1977
328	421	Cheong Yau Yee Mee	9- 4-1936	1- 1-1969	—	1- 1-1977
329	422	Lei Soi Peng Baptista	15-10-1931	1- 1-1969	—	1- 1-1977
330	423	Graciosa dos Santos	27- 2-1944	23- 6-1973	—	1- 1-1977
<i>Dactilógrafos:</i>						
331	—	Branca dos S. Lewis	29- 7-1948	24- 2-1973	—	24- 2-1973
332	—	Teresinha A. G. Vieira	12- 8-1949	24- 2-1973	—	24- 2-1973
333	—	Mariana D. J. L. da Silva	5-11-1949	9- 6-1973	—	9- 6-1973
<i>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe:</i>						
334	—	Mário Augusto Pedro	12- 8-1949	16- 7-1977	—	24- 2-1979

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 2 de Junho de 1982. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anúncios

Nos termos do artigo 149.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969, e em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 23 de Junho do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a inscrição, no prazo de 1 a 20 de Julho de 1982, dos professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial de Macau entre os indivíduos com mais de 17 anos, legalmente habilitados para o exercício do magistério primário oficial.

A inscrição faz-se mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- Data do nascimento;
- Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Por se considerarem indispensáveis para a apreciação do mérito dos candidatos e para a respectiva graduação, deverão ser juntos aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- Certidão de habilitação legal;
- Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de início e termo de cada exercício;

- c) Documento comprovativo da chegada a Macau;
- d) Documento que ateste o tempo de residência no Território.

Nos termos do § único do artigo 149.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1795, de 28 de Junho de 1969, considera-se, como tempo de residência dos concorrentes do sexo feminino no Território, o período de permanência neste dos seus respectivos cônjuges.

No mesmo prazo, os professores inscritos em anos anteriores poderão requerer a S. Ex.ª o Governador alterações ou rectificações que serão atendidas, se for caso disso.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com o preceituado no artigo 151.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1779, de 7 de Dezembro de 1968, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1795, de 28 de Junho de 1969.

Os candidatos convocados para prestar serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 7 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

Nos termos do artigo 139.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 23 de Junho do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a inscrição, no prazo de 1 a 20 de Julho de 1982, de professores de serviço eventual, de língua portuguesa, para o Ensino Primário Oficial Luso-Chinês.

Os candidatos deverão ter como habilitação mínima o curso geral dos Liceus ou equivalente e conhecimento de língua chinesa (dialecto cantonense), pelo menos falada, devidamente comprovado por certificado da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, sendo a sua admissão precedida de curso documental.

A inscrição faz-se mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Data do nascimento;
- b) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Deverão igualmente declarar no requerimento que se comprometem a assegurar o serviço docente durante o ano lectivo de 1982/1983, a partir da data da sua convocação.

Por se considerarem indispensáveis para a apreciação do mérito dos candidatos, assim como para efeitos de graduação,

deverão juntar-se aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitação legal;
- b) Certificado comprovativo de que possui conhecimento da língua chinesa (dialecto cantonense), pelo menos falada;
- c) Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de início e termo de cada exercício;
- d) Documento comprovativo da chegada a Macau;
- e) Documento que ateste o tempo de residência no Território.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com o preceituado no artigo 141.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho.

Os concorrentes inscritos na lista provisória serão sujeitos a um breve curso de noções básicas de pedagogia e didáctica em data a indicar oportunamente pela Direcção dos Serviços de Educação e Cultura; só serão incluídos na lista definitiva os candidatos que revelarem bom domínio da língua portuguesa e qualidades pedagógicas para o ensino a nível primário.

Os candidatos convocados para prestar serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 7 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

Nos termos do § 4.º do artigo 132.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1779, de 7 de Dezembro de 1968, e de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 23 de Junho do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a inscrição, de 1 a 20 de Julho, para prestação de serviço eventual nas Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas de Macau entre indivíduos com mais de 17 anos, com as habilitações mínimas do curso geral dos Liceus ou equivalente.

A inscrição faz-se mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte.

- a) Data do nascimento;
- b) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Deverão igualmente declarar no requerimento que se comprometem a assegurar o serviço docente durante o ano lectivo de 1982/1983, a partir da data da sua convocação.

Por se considerarem indispensáveis para a apreciação do mérito dos candidatos e para a respectiva graduação, deverão ser juntos aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de início e termo de cada exercício;
- c) Documento que ateste o tempo de residência no Território.

No mesmo prazo, os professores inscritos no ano anterior poderão requerer a S. Ex.^a o Governador alterações ou rectificações que serão atendidas, se for caso disso.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com as preferências estabelecidas pelo § 3.º do artigo 151.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968.

Os concorrentes inscritos na lista provisória serão sujeitos a um breve curso de noções básicas de pedagogia e didáctica em data a indicar oportunamente pela Direcção dos Serviços de Educação e Cultura; só serão incluídos na lista definitiva os candidatos que revelarem bom domínio da língua portuguesa e qualidades pedagógicas para o ensino a nível primário.

Os candidatos convocados para prestar serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 7 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 30 de Junho do corrente ano, se acha aberto concurso, de 5 a 24 de Julho, para prestação de serviço lectivo eventual em todos os grupos, subgrupos, disciplinas e especialidades, dos ensinos preparatório e secundário, para os lugares que for necessário preencher.

1.º A admissão ao concurso é feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Requerimento, em papel selado, dirigido a S. Ex.^a o Governador, pedindo a admissão ao concurso.

Deste requerimento devem constar, além dos elementos de identificação do candidato e da sua morada, as habilitações expressas nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 20/82/M, de 8 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, da mesma data, e o tempo de serviço prestado no ensino, bem como os locais onde o mesmo foi prestado.

O candidato tem ainda de declarar o grupo ou grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades do ensino preparatório ou secundário para os quais tem habilitações próprias ou suficientes e aos quais pretende concorrer e indicar, para cada um deles, o escalão em que se integra, com as respectivas classificações;

- b) Documento comprovativo das habilitações declaradas, com a respectiva classificação numérica e documentos comprovativos do tempo de serviço ou, na sua falta, declaração sob compromisso de honra, feita em papel selado e com assinatura reconhecida, das habilitações do candidato, com as respectivas classificações numéricas e do tempo de serviço docente prestado, donde conste também o compromisso de entregar os documentos referidos até 24 de Agosto de 1982, sob pena de exclusão.

2.º Implicam a exclusão do concurso, além do já referido na alínea b) do n.º 1, a prestação de falsas declarações.

3.º No caso de terem já prestado serviço oficial em Macau e, portanto, de terem processo arquivado na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, os candidatos estão dispensados de apresentar quaisquer documentos referidos na alínea b) do n.º 1.

4.º A graduação dos candidatos respeitará os princípios seguintes:

- a) Os candidatos serão graduados consoante os escalões em que se integrem, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 20/82/M de 8 de Maio;
- b) Dentro de cada escalão os candidatos serão graduados segundo as classificações académicas. A valorização do tempo de serviço é de meio valor por cada período de 365 dias, não podendo, porém, daí resultar um aumento de classificação superior a dez valores;
- c) O número de dias de serviço, para além dos anos completos, bem como a naturalidade ou residência em Macau, constituirão, por esta ordem, factores de preferência, dentro de cada escalão, em caso de igualdade.

5.º Os candidatos poderão requerer, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação da lista provisória de graduação no *Boletim Oficial*, alterações ou rectificações, no caso de entenderem que não estão colocados no lugar que lhes compete, atendendo, porém, a que a ordenação não poderá ser alterada em presença de habilitações que o candidato adquira posteriormente ao encerramento do concurso.

6.º A admissão na lista definitiva do concurso não obriga o Governo de Macau à colocação dos candidatos, os quais serão chamados em função dos horários completos que venham a existir no início do próximo ano lectivo.

7.º O candidato, no entanto, se estiver disposto a leccionar horários incompletos ou a fazer substituições temporárias que se venham a verificar necessárias ao longo do ano ou mesmo no início, como resultado do atraso da chegada de professores titulares de horários, deve declarar este facto no requerimento.

8.º Os candidatos convocados para prestar serviço deverão entregar todos os documentos exigidos por lei para a sua nomeação, no prazo máximo de 60 dias.

9.º As candidaturas serão entregues, contra recibo, na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, durante as horas do expediente.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 30 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 21 de Junho de 1982, o júri do concurso para o preenchimento dos lugares vagos existentes de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 17 de Abril de 1982, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Chefe da Repartição de Juventude e Desportos, ou seu substituto legal.

VOGAIS: Geraldo Domingos Marques, chefe de secretaria-geral, Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe de secção.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: João Maria de Castro Ribas da Silva, terceiro-oficial.

A prestação das provas práticas, com duração de 3 horas, das matérias constantes do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 17 de Abril de 1982, realizar-se-á no dia 14 de Julho de 1982, com início às 9,30 horas, numa das salas de aula da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Os candidatos poderão utilizar as suas próprias máquinas de escrever.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 18 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

Lista

definitiva do único candidato admitido ao concurso de provas práticas para o preenchimento de 2 lugares de fotógrafo do quadro técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 17 de Abril de 1982:

Candidato excluído:

Manuel Alexandre Cardoso, em virtude de não ter entregue a certidão de que possui a aprovação no Curso Geral do Ensino Secundário Oficial ou equivalente, certidão de registo do nascimento e documento comprovativo de conhecimentos apropriados para o desempenho do cargo.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 23 de Junho de 1982).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 18 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

Lista

Lista definitiva das candidatas admitidas ao concurso documental para o provimento de vagas de docentes do Grupo I — 1.º Escalão do Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês, (Educadores de Infância) do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Março de 1982, homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 29 de Junho do corrente ano:

N.º de ordem	Nome das candidatas	Habilitações literárias	Valorização	Tempo de serviço docente			Valorização profissional	Excesso de tempo de serviço não contado para a valorização profissional		
				Anos	Meses	Dias		Anos	Meses	Dias
1.º	Maria Ema Serrano Vaz Pereira.	Curso de Educadora de Infância	15,4	5	—	22	17,4	—	—	22
2.º	Maria Isabel Gomes dos Santos	Curso de Educadora de Infância	15	1	6	26	15	1	6	26
3.º	Maria João Correia Malho	Curso de Didáctica Pré-Primária pelo Método João de Deus	15	—	2	13	15	—	2	13
4.º	Gisela de Jesus Lopes Minhós dos Reis	Curso de Educadora de Infância	14	1	6	1	14	1	6	1
5.º	Maria Olímpia Pereira	Curso de Educadora de Infância	14	—	—	—	14	—	—	—
6.º	Celsa Carmelina Almeida e Noronha	Equivalência ao Curso de Educadora de Infância	—	1	5	13	—	1	5	13

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 28 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Edital

IMPOSTO COMPLEMENTAR

António Augusto Carion, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, face ao disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que ao exame dos contribuintes referidos no artigo 4.º, n.º 1, do mesmo Regulamento, estarão patentes os respectivos rendimentos colectáveis atribuídos pela Comissão de Fixação ou fixados pelo signatário, podendo aqueles contribuintes, de 1 a 15 de Julho próximo, reclamar para a Comissão da Revisão, caso não se conformarem com o rendimento fixado.

E, para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 9 de Junho de 1982. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico-principal.

按照九月九日第二一七八/M號法律核准之純利稅章程第四三條一款之規定，茲特佈告，由評稅委員會所核定之有關該章程第四條一款所指納稅人之可課稅收益存本局，任由該等納稅人索閱，倘有異議時，得於本年七月一日至十五日向複評委員會提出申駁。

茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本標貼，刊行政府公報及分別刊登於中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾衆周知；此佈。

一九八二年六月九日於澳門

澳門市公鈔局佈告

關於純利稅事宜

局長 賈利安

Tradução feita por

Arlette Sequeira Pedro.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767 de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Gráfica de Macau, Limitada (Grafima), sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede neste território, e ora representada por José Carlos Pais de Assunção e Herculano Silvânio da Rocha, requer autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de tipografia, denominado, «Gráfica de Macau, Limitada (Grafima)», sito na Calçada do Tronco Velho, lojas «A», «B» e «C», r/c do prédio

n.ºs 2 a 8, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e alteração das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Julho de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 74,70)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Lista

provisória dos candidatos ao concurso documental aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 8 de Maio de 1982, para o provimento de um lugar de engenheiro técnico de 2.ª classe do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

João António Augusto;
José Fernandes Guerreiro.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 29 de Junho de 1982).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, *Luís F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 77,30)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Pré-qualificação de concorrentes à empreitada de execução de um reservatório subterrâneo de água tratada

Anúncio

2.ª publicação

1. A Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau vai proceder a uma selecção de pré-qualificação de concorrentes à empreitada de execução de um reservatório subterrâneo integrado no Centro de Distribuição da Guia, do Sistema de Abastecimento de Água ao Território.

2. O reservatório a executar destina-se ao armazenamento de água tratada e terá uma capacidade da ordem de grandeza de 100 000 metros cúbicos, prevendo-se que venha a ser constituído por uma ou mais câmaras subterrâneas interligadas.

Dadas as características específicas duma obra desta índole, prevê-se que a empreitada englobe, em fase preliminar, a realização de estudos de prospecção geofísica e mecânica e de caracterização geotécnica do maciço rochoso interessado,

necessários à elaboração do projecto final de execução do reservatório.

3. O processo (programa, lista de documentação e instruções para o preenchimento da documentação) pode ser levantado durante as horas normais do expediente, em Macau, na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, na Rua Formosa n.º 31, 1.º andar, ou em Lisboa, no Gabinete de Macau, Praça Prof. Gomes Teixeira, s/n, 2.º andar.

4. Os concorrentes interessados na sua pré-qualificação deverão entregar num qualquer dos locais acima mencionados, ou enviar por correio registado com aviso de recepção, a documentação devidamente preenchida e em duplicado até ao dia 15 de Agosto de 1982.

5. O presente anúncio é publicado simultaneamente em jornais de Macau, Portugal e Hong Kong.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, *Eugénio Terra da Motta*, engenheiro civil.

澳門政府
工務運輸司佈告

關於承運處理之水的地下儲水庫競投者之預先甄審事宜

一、澳門工務運輸司將對有關承運列入本地區供水系統之東望洋輸水站一地下儲水庫的競投者進行預先甄審。

二、儲水庫係用以儲存經處理之水而設，其容量為十萬立方米，並預料將由一個或多個互相連接的地下儲水分庫所組成。

三、由於此類工程之獨特性質，預料該項工程在初步階段，將包括為制定建造儲水庫最後設計書所需之對地球物理及機械探測，以及有關的石層地質探土分析研究之進行。

四、有關案卷（章程、文件清單及填寫文件之說明）得于平常辦公時間內，澳門方面在美麗街31號二樓工務運輸司；里斯本方面在Praça Prof. Gomes Teixeira S/N. 2.º Andar 澳門辦事處索取。

五、參加甄審之競投者，應于截至一九八二年八月十五日之前，在上述兩地遞交或以掛號郵寄經填妥之文件一式兩份。

五、本佈告同時在澳門、葡國及香港之報章刊登。

司長

Tradução feita por

António José Lai.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 19 de Abril do corrente ano, o júri do concurso de promoção ao lugar de primeiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 22 de Maio de 1982, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro-geógrafo, Joaquim Baião Simões, chefe da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

VOGAIS: Fernando António Castilho, observador-meteorológico analista de 1.ª classe dos mesmos Serviços;

Jaime Robarts, chefe de secção do quadro administrativo dos mesmos Serviços.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria de Fátima Monsalvarga, escriptorário-dactilógrafo de 3.ª classe dos mesmos Serviços.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Junho de 1982. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 19 de Abril do corrente ano, o júri do concurso de promoção ao lugar de escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 22 de Maio de 1982, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro-geógrafo, Joaquim Baião Simões, chefe da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

VOGAIS: Deolinda Celeste da Rosa e Generoso Emílio do Rosário, terceiros-oficiais do quadro administrativo dos mesmos Serviços.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria de Fátima Monsalvarga, escriptorário-dactilógrafo de 3.ª classe dos mesmos Serviços.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Junho de 1982. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 23 de Junho de 1982, se considera definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de promoção ao lugar de primeiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 22 de Maio de 1982, em virtude de não ter havido qualquer reclamação.

A prestação das respectivas provas práticas terá lugar no dia 9 de Julho de 1982, com início às 9,30 horas, na sede da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Junho de 1982. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 23 de Junho de 1982, se considera definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de promoção ao lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 22 de Maio de 1982, em virtude de não ter havido qualquer reclamação.

A prestação das respectivas provas práticas terá lugar no dia 6 de Julho de 1982, com início às 9,30 horas, na sede da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Junho de 1982. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

Lista

de classificação final dos estagiários aprovados no «Curso de Formação para Observador-Geofísico Adjunto», realizado no ano de 1982, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento Geral da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 66/80/M, de 19 de Abril:

- 1.º Fong Soi Kun — 13,2 valores;
- 2.º António Si Madeira de Carvalho — 12,7 valores;
- 3.º Fong Soi Koc — 12,6 valores;
- 4.º Chan Cá Sok — 11,5 valores.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 30 de Junho de 1982).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 30 de Junho de 1982. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 28 de Junho do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de um lugar de arquivista do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo.

O pedido de admissão ao concurso é feito mediante requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador de Macau, com assinatura devidamente reconhecida por notário, a que poderão concorrer os escriturários-dactilógrafos de 1.^a classe com, pelo menos, três anos de serviço efectivo no cargo, e com boas informações, e os indivíduos habilitados com o 2.º ciclo dos liceus ou equivalente.

Os escriturários-dactilógrafos de 1.^a classe deverão juntar uma certidão comprovativa de ter prestado três anos de efectivo serviço no cargo.

Os restantes candidatos juntarão uma certidão comprovativa de ter como mínimo de habilitações o 2.º ciclo dos liceus ou equivalente e a certidão de registo do nascimento.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

Além dos documentos acima referidos, exigir-se-ão aos candidatos classificados, para efeitos de provimento, os restantes documentos exigidos por lei.

O programa do concurso constará de prestação de provas práticas perante o júri nomeado, as quais versarão as matérias constantes da alínea I) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro.

Em caso de igualdade de classificação atender-se-á às seguintes preferências e pela seguinte ordem:

1. Ter maiores habilitações literárias;
2. Ter mais tempo de serviço prestado ao Estado.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 23 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 28 do corrente mês, o júri para admissão ao lugar de contínuo de 2.^a classe, assalariado, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Rufino de Fátima Ramos, chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira.

VOGAIS: Maria Fernanda Ferreira Monteiro, chefe da Divisão Administrativa, substituto;
Armindo Dias Ferreira, intérprete-guia.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Frederico Augusto Sales, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe.

A entrevista terá lugar no dia 8 de Julho próximo, pelas 9,30 horas, nas instalações desta Direcção de Serviços.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 28 de Junho de 1982. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU**Lista definitiva**

Lista definitiva da única candidata admitida ao concurso de promoção aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 26 de Junho de 1982, à categoria de terceiro-oficial do quadro administrativo da Emissora de Radiodifusão de Macau/Rádio Macau:

Fátima dos Santos Poupinho.

As provas terão lugar no dia 8 de Julho, pelas 9,00 horas, nas instalações da Emissora de Radiodifusão de Macau/Rádio Macau.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 28 de Junho de 1982).

Emissora de Radiodifusão, em Macau, aos 29 de Junho de 1982. — O Director, *Afonso Baptista Rato*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 18.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e de harmonia com o despacho de 17 de Junho de 1982, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, o júri do concurso para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro administrativo da Emissora de Radiodifusão de Macau/Rádio Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 26 de Junho de 1982, fica assim constituído:

PRESIDENTE: Director da Rádio Macau.

VOGAIS: Chefe de secção, interino, da Direcção dos Serviços de Finanças António Joaquim Guerreiro;
Produtor principal da Rádio Macau, João Filipe do Sameiro Afonso Reis.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Escriurário-dactilógrafo de 1.ª classe da ERM/Rádio Macau, Deolinda Gomes Joaquim de Oliveira.

Emissora de Radiodifusão, em Macau, aos 29 de Junho de 1982. — O Director, *Afonso Baptista Rato*.

SERVIÇOS DE MARINHA**Lista definitiva**

De harmonia com o disposto no § 3.º do artigo 17.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 3 de Maio de 1982.

A prestação de provas práticas do referido concurso, terá lugar no dia 17 de Julho do corrente ano, com início às 9,00 horas no edifício sede desta Repartição.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 1 de Julho de 1982).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 30 de Junho de 1982. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 1 de Julho de 1982, o júri do concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 3 de Maio de 1982, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Capitão-de-fragata, João Manuel V. P. Nobre de Carvalho, Chefe da Repartição dos Serviços de Marinha.

VOGAIS: Capitão-tenente AN, António Maria Gomes de Azevedo, chefe do Serviço de Abastecimento e Contabilidade;
Primeiro-tenente AN, José Arnaldo Teixeira Alves, secretário-tesoureiro; e
Um intérprete-tradutor da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Carlos Alberto do Nascimento Veloso, escurário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, 1 de Julho de 1982. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**COMANDO****Serviço de Segurança Territorial**

Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 2.º Turno/SST/982 — (Artigo 16.º das NRPSST), homologada por despacho do Comandante das F. S. M., de 26 de Abril de 1982:

I. Candidatos aptos:

- N.º 1 — Ho Sé On;
- N.º 10 — Wong In Meng;
- N.º 12 — Tang Kin Leong;
- N.º 17 — Lei Chong Meng;
- N.º 18 — Hoi Iok Man;
- N.º 20 — Wan Chi Seng, aliás Luís Wan;
- N.º 24 — Ng Chi Kong;

- N.º 27 — Iu Kuai Keong;
 N.º 30 — Ló Hap Seng;
 N.º 32 — Ma Io Kun;
 N.º 33 — Leong Hin Kai;
 N.º 37 — Chou Chi Man;
 N.º 38 — Vong Iao Keong;
 N.º 40 — Cheong Chi Fat;
 N.º 42 — Ip Wo Un;
 N.º 49 — Lai Peng Fai;
 N.º 50 — T'óng Hóng Veng;
 N.º 51 — Vong Iao Chan;
 N.º 54 — Lam Wa Pak ou Pe Hwa;
 N.º 55 — Ch'ou Ieng Fat ou Chow Yin Fatt;
 N.º 56 — Si Ming Sang;
 N.º 57 — Sam Sei Nin;
 N.º 58 — Hon Cheok Hong;
 N.º 59 — Ng Kam Hong;
 N.º 64 — Wong Wai Kuong;
 N.º 65 — Chou Sek Fai;
 N.º 69 — Lam Sam Weng;
 N.º 74 — Lei P'ui Ch'un;
 N.º 75 — Chao Ch'un Cheong;
 N.º 76 — Pun Chi Meng;
 N.º 83 — Chau Û Io;
 N.º 89 — Leong Wan Kin;
 N.º 91 — Cheong Seng Hong;
 N.º 92 — Chóí Peng Wa;
 N.º 94 — Arnaldo António Amante Gomes;
 N.º 95 — Iün Io Keong;
 N.º 97 — Lai Chiu Vai;
 N.º 98 — So Kam Fai;
 N.º 103 — So Kam Hong;
 N.º 104 — Lao Tak Weng;
 N.º 105 — Lao Tak Cheong;
 N.º 109 — Chan Ká Fai;
 N.º 110 — Sam Lai Kun;
 N.º 112 — Ng Peng Tim;
 N.º 113 — Chang Kam Kuong;
 N.º 114 — Chan Nam;
 N.º 115 — Au Vai Tóng;
 N.º 120 — Lou Sam Un;
 N.º 123 — Lao Chi Choi;
 N.º 124 — Leong Koc Kei;
 N.º 126 — Pedro Assunção da Rosa;
 N.º 129 — Leong Kin Ûn;
 N.º 131 — Vong Sek Man;
 N.º 132 — Leong Veng Kun;
 N.º 133 — Iong Chi Kin;
 N.º 138 — Wong Hon Lam;
 N.º 142 — Ung Û Man;
 N.º 150 — Fong Kam Meng;
 N.º 152 — Cham Iu Meng;
 N.º 154 — Chan Chong Wa;
 N.º 156 — Lei Kóc Heng;
 N.º 159 — Kuan Sio Pán;
 N.º 160 — Hó Veng Meng;
 N.º 163 — Ch'an Iok Sán ou Tran Yok San;
 N.º 164 — Cheong Kuok Fong;
 N.º 165 — Chio Keong San;
 N.º 168 — Ho Ion Pan;
 N.º 170 — Vong Vai Long;
 N.º 171 — Ieong Tat Chan;
 N.º 173 — Manuel António Quintal;
 N.º 174 — Fung Iau Keong;
 N.º 175 — Ché Vai Pui;
 N.º 176 — Chan Io Seng;
 N.º 177 — Tam Kin Weng;
 N.º 182 — Lo Weng Tai;
 N.º 195 — Lao Lon Keng ou Lau Lon King;
 N.º 197 — Leong Sam;
 N.º 203 — Wong Kuok K'eong;
 N.º 208 — Tam Kin Lam;
 N.º 210 — Ieong Kuan Kun;
 N.º 218 — Chang Chong In ou Tang Trung Nguyen;
 N.º 219 — Lou Su Sam;
 N.º 222 — Cheong Mun T'ong;
 N.º 223 — Leong Chan Tak;
 N.º 226 — Vong Hon Wa;
 N.º 227 — Vong Hón Kóng;
 N.º 231 — Chang Kuok Hong;
 N.º 233 — Chan Weng Kai;
 N.º 235 — Wu Su Cheong;
 N.º 236 — Chan Sai Man;
 N.º 237 — Kán Kuai Chün;
 N.º 238 — Lo Kit Meng;
 N.º 250 — Mac Ch'io Leong;
 N.º 252 — Leung Yat Sing;
 N.º 253 — Chao Fok Sán ou Chu Hock Son;
 N.º 256 — U Tak Meng;
 N.º 257 — Lau Peng Kun;
 N.º 258 — Vong Sai On;
 N.º 260 — Lei Sio Meng;
 N.º 261 — Chou Iat Hong;
 N.º 262 — Vong Ká Cheong;
 N.º 263 — Ch'oi Sio Seng ou Tu Sao Thanh;
 N.º 266 — Lei Pou Ch'ong, aliás Myin Kyome;
 N.º 267 — Cheong Kin Heng ou Kin Hein;
 N.º 268 — Ho Wai Tóng;
 N.º 271 — Tai Lap Man;
 N.º 274 — Leong Pou Lon;
 N.º 275 — Tang Pak Kou;
 N.º 277 — Loi Chi Meng;
 N.º 279 — Lam Pou Ieng;
 N.º 284 — Páng Chât;
 N.º 286 — Lam Chi Wai;
 N.º 287 — Lao Fai Long;
 N.º 288 — Lai Io Lam;
 N.º 292 — Lao K'ai Heng;
 N.º 293 — Kóng Kam Leong;
 N.º 299 — Lei Ût Kun;
 N.º 306 — Leong Kóng Vong;
 N.º 310 — Iao Chong Kuan;
 N.º 311 — Ûn Kam Hong;
 N.º 312 — Celestino da Lúcia Pereirinha;
 N.º 313 — Leong Seak Hong ou Liang Seik Hong;
 N.º 315 — Ho Kam Io;
 N.º 317 — Choi Iu San;
 N.º 318 — Lai Io Keong;
 N.º 320 — Sam Pei Tak;
 N.º 326 — Ló Veng Kuan;
 N.º 328 — Chan Weng Kün;
 N.º 341 — Ch'an Chi Fong;

N.º 346 — Cheong Siu Kai;
 N.º 347 — Tang H'in Men;
 N.º 354 — Chan Hin Ch'o;
 N.º 357 — Tang Ch'oi K'un;
 N.º 360 — Wong Weng Kin;
 N.º 365 — Lok Wai Man;
 N.º 376 — Chou Chong Heng ou Chow Kyone Hein;
 N.º 383 — Lao Chi Weng;
 N.º 389 — Lou Chon Kuong;
 N.º 393 — Choi Cheong Ioc;
 N.º 394 — Cheong Sai Pui;
 N.º 406 — Lam Iu Hong;
 N.º 408 — Páng Sio Tát;
 N.º 410 — Lei Kim Man;
 N.º 422 — Hó Veng Fai;
 N.º 427 — Lam Sio Hong ou Lin Chin Hong;
 N.º 437 — Iong Tin Ion;
 N.º 440 — Ho Nam;
 N.º 447 — Ng Chi Kong;
 N.º 456 — Ip Kam T'im;
 N.º 457 — Wong Im Pui;
 N.º 459 — Ho Chek Fai;
 N.º 460 — Chiu Kin Chong;
 N.º 464 — Diamantino Ângelo da Rocha;
 N.º 466 — Paulo da Silva;
 N.º 467 — Ngan Ioc Meng;
 N.º 468 — Chan I Pan;
 N.º 470 — Tam Hok Min;
 N.º 471 — Lau Kam Vá;
 N.º 476 — Wong Chi Kun;
 N.º 478 — Cheong Ieng Son;
 N.º 480 — Kuong Weng Tóng;
 N.º 482 — Hoi Sio Kei;
 N.º 483 — Ieong Pak Hoi;
 N.º 492 — Carlos António Guerreiro Soares;
 N.º 493 — Ch'oi Chan Wá, aliás Francisco Chi;
 N.º 495 — Sam Pák Pio;
 N.º 502 — Lei Kam Ch'eong, aliás António Lei;
 N.º 503 — Cheong Kam Vai;
 N.º 504 — Chao Chong Meng;
 N.º 522 — Tam Seak Hong;
 N.º 534 — Lao Fai Lam;
 N.º 545 — U Weng Kei;
 N.º 551 — Kam Pou San;
 N.º 554 — Lai Wut Keong;
 N.º 565 — Wong Chi Son;
 N.º 566 — Ho Chi Kong;
 N.º 575 — Ho Chi Chio;
 N.º 585 — Iu Ion Kuan;
 N.º 592 — Chan Soi Cheong;
 N.º 607 — Ung Sio Wai;
 N.º 614 — Leong Vai Chuen.

II. *Candidatos inaptos:*

N.º 2 — Leong Hong Chün;
 N.º 3 — Chü Tou Meng;
 N.º 4 — Sou Sai Meng;
 N.º 5 — Iong Wa On;
 N.º 6 — Tou Kin Wa;
 N.º 7 — Lou Kuai Hin;
 N.º 8 — Tang Pou Hóng, aliás João Tang;

N.º 9 — Lau Chi Keong;
 N.º 11 — Iü Van Sin;
 N.º 13 — Kán Kam Wa;
 N.º 14 — Leong Kim Sang;
 N.º 15 — Sio Sio Hong;
 N.º 16 — Fóng Chi Kuong;
 N.º 19 — Lam Sio Kiong;
 N.º 21 — Tong Chi Man;
 N.º 22 — Chiang Song Kuong ou Chan Choons Kwan;
 N.º 23 — Vong Vai Iün;
 N.º 25 — Ché Siu Seng;
 N.º 26 — Chao Kam Wong;
 N.º 28 — Poon Sec In;
 N.º 29 — Lei H'uang Va;
 N.º 31 — Leong Hin Keong;
 N.º 34 — Lou Man Chiu;
 N.º 35 — Lau Vai Kit;
 N.º 36 — Lam P'eng Ch'un;
 N.º 39 — Cháng Kucng Sang;
 N.º 41 — H'oi Iu Kei;
 N.º 43 — Lei Kun Wng;
 N.º 44 — Chan Kun Pong;
 N.º 45 — Lei Chi Keong;
 N.º 46 — K'ung Wa Ká;
 N.º 47 — Fong Iok Wa, aliás Fong Sio Wa;
 N.º 52 — Chan Cheok Wai;
 N.º 53 — Lai Chi Kin;
 N.º 60 — Ho Weng On;
 N.º 61 — Lau Kok Iau;
 N.º 62 — Iü Kit Hung;
 N.º 63 — Chan Sio Tak;
 N.º 66 — U Kuok Weng;
 N.º 67 — Lou Peng Kei;
 N.º 68 — Lei Chi Kin;
 N.º 70 — Wong Teng Seng;
 N.º 71 — Lei Mou Va;
 N.º 72 — Vong Á Pi;
 N.º 73 — Pun San Veng;
 N.º 77 — Ho Pac Seng;
 N.º 78 — Ché Chong Leong, aliás João Baptista Ché;
 N.º 79 — Cheong Man Wai;
 N.º 80 — Leong Kuai Lin;
 N.º 81 — Fong Sio Pou;
 N.º 82 — Lei Cá Seng;
 N.º 84 — Lam Seng Hong;
 N.º 85 — Ng Iat Chiu;
 N.º 86 — Vong Vá Pan;
 N.º 87 — Ngan Vai Cheong;
 N.º 88 — Ip Wang Fó;
 N.º 90 — Ché Chi Kóng;
 N.º 93 — Lei Chi Kóng;
 N.º 96 — Leong K'ün Fu ou Leong Khoon Foo;
 N.º 99 — Chao Wai Sang;
 N.º 100 — Lam Kuong Man;
 N.º 101 — Pun Siu Meng;
 N.º 102 — Chu U Wá ou Kyu Ni War ou Mg Win Hlaing;
 N.º 106 — Kok Chi Man;
 N.º 107 — Chong K'eong Wá ou Chong Choung Par;
 N.º 111 — Chan Kuok Ch'o;
 N.º 116 — Wong Chiu Kong;
 N.º 117 — Lei Seng Chi;

- N.º 118 — Lei In H'oi, aliás Stephan Lei;
 N.º 119 — Ung U Wa;
 N.º 121 — Tang San Meng;
 N.º 122 — Ch'an Wai Chao;
 N.º 125 — Kou Wai Hong;
 N.º 127 — Chü Wai Sin;
 N.º 128 — Chü Kuc Cheong;
 N.º 130 — Fong Soi Keong;
 N.º 134 — Lam Ch'eok Meng;
 N.º 135 — Wong Ch'oi Kuai ou Wang Thoy Kwee;
 N.º 136 — Cheang Sio Pó;
 N.º 137 — K'uong Chi Hou;
 N.º 139 — Chiang Peng Hong;
 N.º 140 — Tam Man Cheong;
 N.º 143 — Tang Man Hou;
 N.º 144 — Lei Chin Keong;
 N.º 145 — Paulo Chan;
 N.º 146 — Tang Kim Fong;
 N.º 147 — Lai Kam Chün;
 N.º 148 — Ch'an T'ang Fong;
 N.º 149 — Ho Ngai Hong;
 N.º 151 — Foc Veng Hong;
 N.º 153 — Ung Chi Keng;
 N.º 155 — Ng Kuai Weng;
 N.º 157 — Leong Veng Tong;
 N.º 158 — António Hó;
 N.º 161 — Lei Kam Pui;
 N.º 162 — Chum Li Im;
 N.º 166 — Lei Chi Seng;
 N.º 167 — Leong Wai Lun ou Leong Wai Hong;
 N.º 169 — Lam Veng Fu;
 N.º 172 — Tang Iok Seng;
 N.º 178 — Cheng Seng Vai;
 N.º 179 — Wu Peng Kin;
 N.º 180 — Yong Kan Pui;
 N.º 181 — Kou Man Kan;
 N.º 183 — Heong Kam Weng;
 N.º 184 — Leong Chi Hang;
 N.º 185 — Lei Hóng Meng;
 N.º 186 — Sou Kin Vá;
 N.º 187 — Iong Pak;
 N.º 188 — Tam Chiu Seng;
 N.º 189 — Cheong Siu Cheong;
 N.º 190 — Lam Chi Keong;
 N.º 191 — Kuan Kam Va;
 N.º 192 — Ung Chi Meng;
 N.º 193 — Hong Seng Kin;
 N.º 194 — Ho Kuong Meng;
 N.º 196 — Lau Ieng Keng ou Lau Ying King;
 N.º 198 — Lam Oi Man ou Sein Lwin;
 N.º 199 — Chio Kin Man, aliás Kuun Mi;
 N.º 200 — Chan Meng Sam;
 N.º 201 — Cheong Seng Kuan;
 N.º 202 — Chan Tak Son;
 N.º 204 — Choi Weng Chong;
 N.º 205 — Lai Vun Chou;
 N.º 206 — Cheong Kuai Iao;
 N.º 207 — Choi Ka Meng;
 N.º 209 — Ip Iong Kan;
 N.º 211 — Ieong Kuan Hó;
 N.º 212 — Lou Chan Kei;
 N.º 213 — Fong Fong Man;
 N.º 214 — Chü Tim;
 N.º 215 — Che Iok Yin;
 N.º 217 — Chan Veng Leong;
 N.º 220 — Ch'an Chi Hong;
 N.º 221 — Lam Wai Ip;
 N.º 224 — Leong Ion Hong;
 N.º 225 — Siu Sêk Vái;
 N.º 229 — Chü Kuong Hong;
 N.º 230 — Chu Seong Ch'oi;
 N.º 232 — Ch'an Wai Ch'ün;
 N.º 234 — Leong Veng Vá;
 N.º 239 — O Ieng Ch'un ou Kha Eng Chhoun;
 N.º 240 — Lai Sai Meng;
 N.º 241 — Lam Iat Tong;
 N.º 242 — Ló Kin Meng;
 N.º 243 — Tai Kei Páo;
 N.º 244 — Kwan Iok Kuong;
 N.º 245 — Lei Vai Meng;
 N.º 246 — Chong T'ang Fong;
 N.º 247 — Hoi Io Meng;
 N.º 248 — Chan Kuong Hón;
 N.º 249 — Ung Chi Hong;
 N.º 254 — Wong Peng Fun;
 N.º 255 — Vong Chi In;
 N.º 259 — U Man Fai;
 N.º 264 — Sam Mang Wá, aliás Shum Kwong Jean Lomis;
 N.º 265 — Leong Kam Un;
 N.º 269 — Chang Sin Chong;
 N.º 270 — Vong Ká Chio;
 N.º 272 — Leong Chi Meng;
 N.º 273 — Sou Meng Kai;
 N.º 276 — Tang Ip Hon;
 N.º 278 — Mok Sai Ch'eong;
 N.º 280 — Lam Iok Hong;
 N.º 281 — Leong Lun Wai;
 N.º 282 — Chan Kuai Tim;
 N.º 283 — Chan Sei Cheong;
 N.º 285 — Pou Van Chao;
 N.º 289 — Ng Iao T'ong ou Wu Yu Hong ou Sonny Wu;
 N.º 290 — Pun Chi Kuong;
 N.º 291 — Sou Wai Seng;
 N.º 294 — Wong Weng Ka ou Wong Waing Kah;
 N.º 295 — Man Kin Fai;
 N.º 296 — Lam Vai Chun;
 N.º 297 — Hoi Wó On ou Hwee Wor On;
 N.º 300 — Mak Fát Chong;
 N.º 301 — Carlos Manuel Tang;
 N.º 303 — Ao Leong Wai;
 N.º 304 — Lam Hoi Kuan;
 N.º 305 — Leung Wai Man;
 N.º 307 — P'un Chi Hong;
 N.º 308 — Chao Kin Heng;
 N.º 309 — Lei Im Hong;
 N.º 314 — Chau Kit Keong;
 N.º 316 — Tang Chi Cheong;
 N.º 319 — Chu Kuok Wa;
 N.º 321 — Ha Chong Keong;
 N.º 322 — Ip Weng Tong;
 N.º 323 — Wu Kuok Kei ou Wu Weng Leong;
 N.º 324 — Chan Chi In;
 N.º 325 — Lo Wa Iao;

- N.º 327 — Leong Veng Kuong;
 N.º 329 — Wong Kam Ch'io;
 N.º 331 — Ng Hong Fai;
 N.º 332 — Ao Sio Kün;
 N.º 333 — Lei Veng Cheong;
 N.º 334 — Ao Kuai Wá;
 N.º 335 — Cheong Weng K'eong;
 N.º 336 — Lei Ut Nam;
 N.º 337 — Ieong Kin Fai;
 N.º 338 — Tang Sü Pui;
 N.º 339 — Au Ion Leong;
 N.º 340 — Vong Iao Ch'ong;
 N.º 342 — Tang Kin Heng;
 N.º 343 — Tam Kam Ian;
 N.º 344 — Lou Kuan Kuong;
 N.º 345 — Lam Man Kin;
 N.º 348 — Pun Kam Kuong;
 N.º 349 — Wong Weng Hang;
 N.º 350 — Ng Man Chi;
 N.º 351 — Mok Kin Cheong;
 N.º 352 — Lo Sio Kun;
 N.º 353 — Lei Iat Kong;
 N.º 355 — Chan Hon Kuong;
 N.º 356 — Lei Kuan Weng;
 N.º 358 — Wong Weng Kan ou Wong Vant Kim;
 N.º 361 — Yuen Ká Io;
 N.º 362 — Chan Kin Hong ou Chen Kain Hone;
 N.º 363 — Ung Keng Seng;
 N.º 364 — Lei Chi In;
 N.º 366 — Sou Chau;
 N.º 367 — Chiang Ngai Cheong;
 N.º 368 — Kong Kam Ch'ci;
 N.º 369 — Lei Tai Wai;
 N.º 370 — Lu Kam Chin;
 N.º 371 — Ho Chong Wai;
 N.º 372 — Kán Kin Hong;
 N.º 373 — Leung Chi Pan;
 N.º 374 — Ngao Cheong Pó;
 N.º 375 — Fán Kuai Hang;
 N.º 377 — Ho Ká Un;
 N.º 378 — Ché Soi Un;
 N.º 379 — Leong Kuoc Keong;
 N.º 380 — Hó Tai Chi;
 N.º 382 — Leong Chi Kuong;
 N.º 384 — Ch'an Soi Hong;
 N.º 385 — Fong K'ai Man;
 N.º 387 — Lei Kam Chi;
 N.º 388 — Wu Kuok Pan;
 N.º 390 — Lam Kam Cheong;
 N.º 391 — Lei Kin Seng;
 N.º 392 — Leong Iok I;
 N.º 395 — Fong Ion Meng;
 N.º 396 — Lei Kin Un;
 N.º 397 — Leong Vai Hung;
 N.º 399 — Ho Veng Leng;
 N.º 400 — Vong Chi Vá;
 N.º 401 — Ho Wai Seng;
 N.º 402 — Ao Kit Sam;
 N.º 403 — Chan Chi Weng;
 N.º 405 — Van Chi Man;
 N.º 407 — Long Iok Vai;
 N.º 409 — Ch'an Iat Seng;
 N.º 411 — Leong Kit Weng;
 N.º 412 — Ao Iok Lán;
 N.º 413 — Ū Kam Tim;
 N.º 414 — Vai Kók Man;
 N.º 415 — Ho Tin Seng;
 N.º 416 — T'am Heng Ch'eong;
 N.º 417 — Lam K'ai Ch'o;
 N.º 418 — Ieong Kam Fai;
 N.º 419 — Mac Tac Pac;
 N.º 420 — Chio Ch'oi Kuai;
 N.º 421 — Justino da Conceição, aliás Choi Sai Man;
 N.º 424 — Chan Wai Chon;
 N.º 425 — Lei Ieng Man ou Lee Yain Min;
 N.º 426 — Wan Ká Wai;
 N.º 428 — Lao Kin Ch'on;
 N.º 430 — Leung Chi Meng;
 N.º 431 — Leong Heng Cheong;
 N.º 432 — Tam Kin Chong;
 N.º 433 — Vong Chi Vai;
 N.º 434 — Mak Chi Hong;
 N.º 435 — José Kam;
 N.º 436 — Leong Kei Tai;
 N.º 438 — Tai Ming Hung;
 N.º 441 — Huynh Kim Eng;
 N.º 442 — Leong Cheong Pang;
 N.º 443 — Lam Kiang Chün;
 N.º 444 — Leong Cheong Hong;
 N.º 445 — Leong Io K'eong;
 N.º 446 — Ló Peng Wun;
 N.º 448 — Lei Hou Kong;
 N.º 449 — Ho Chán Tong;
 N.º 450 — Kou Su Ch'oi ou Kou Su Chay ou Kou Su Weng;
 N.º 451 — Lam Kuok Keong;
 N.º 452 — Vong Kin P'eng;
 N.º 453 — Ho Chi Weng;
 N.º 454 — Chiang Hói Fát;
 N.º 455 — T'am U Lam;
 N.º 458 — Lam Kuong Peng;
 N.º 461 — Ch'oi Kam Hong;
 N.º 462 — Leong Kuai San;
 N.º 463 — Lei Weng Nin;
 N.º 465 — Fong Kuok Keong;
 N.º 469 — Man Kin Fong;
 N.º 472 — Ho Hon Ch'oi ou Hon Htwai;
 N.º 473 — Wan Son Ch'eong ou Woon Soon Chang;
 N.º 474 — Leung Meng Kio;
 N.º 475 — Ch'an Kuok Pio;
 N.º 477 — Un Wa Tim;
 N.º 481 — Lei Ieng Fu;
 N.º 484 — Lei Iao Veng;
 N.º 485 — Leung Chong Meng;
 N.º 486 — Ch'an Fai Pio;
 N.º 487 — Chiang Ngai Sang;
 N.º 488 — Ng Io Tak;
 N.º 489 — Ng Ka I;
 N.º 490 — Chan Chi Chio;
 N.º 481 — Lo Cheong Hong;
 N.º 494 — Kuok Soi Lam;
 N.º 496 — António Tam;
 N.º 497 — Liu Chan Kei;
 N.º 498 — Lei Si Hung;

N.º 499 — Chóí Wan Hoi, aliás António da Conceição;
 N.º 500 — Manuel Pinto da Conceição, aliás Choi Sai Choi;
 N.º 501 — Ng Iok Tong;
 N.º 505 — Leong Chi Kuong;
 N.º 506 — Chong Lei Hong;
 N.º 507 — Chau Veng Choi;
 N.º 508 — Sit Yat Fát;
 N.º 509 — Ho Chi Kuong;
 N.º 510 — Chan Hoi Seng;
 N.º 511 — Chan Chi Weng;
 N.º 512 — Ch'an Wai K'un;
 N.º 513 — Ieong Ka Meng;
 N.º 514 — Tou Ion Iao;
 N.º 515 — Chiang Wun Ch'ao;
 N.º 516 — Wong Kin Seong;
 N.º 517 — Kuok Chi Wá;
 N.º 518 — Tam Hop Yip;
 N.º 519 — Ieong Chi Meng;
 N.º 521 — Ch'an Kam Wa;
 N.º 523 — Wong Kuok Weng;
 N.º 524 — Lao Wai Meng;
 N.º 525 — Chan Hin Tóng;
 N.º 526 — Chan Hoi Seng;
 N.º 527 — Leong Kai Meng;
 N.º 528 — Chau Kin Wá;
 N.º 529 — Leong Sai Peng;
 N.º 530 — Lam Sio Heng;
 N.º 531 — Leong Chio In;
 N.º 532 — Leong Chio Kit;
 N.º 533 — Ieong Peng Lam;
 N.º 535 — Lei Iok Kün;
 N.º 536 — Lam Iam Meng;
 N.º 537 — Ng Sio Wo;
 N.º 538 — Ho Chi Kuong;
 N.º 539 — Cheang Kin Hóng;
 N.º 540 — Ng Ioc Tim;
 N.º 541 — Vong Chin Peng;
 N.º 542 — Leong Kuai Meng;
 N.º 543 — Lee Kin Fai;
 N.º 544 — Wong Cheok Hong;
 N.º 546 — Tang Chong Wá;
 N.º 548 — Ch'oi Kuai Ch'i;
 N.º 549 — Ng Wá Kan;
 N.º 550 — Ho Man Kuan;
 N.º 552 — Lou Kuok Fai;
 N.º 553 — Chau Pi Pi;
 N.º 555 — Ip Siu Kau;
 N.º 556 — Ip Sio Ch'ün;
 N.º 557 — Leong Kuok P'eng;
 N.º 558 — Pun Kam Cheong;
 N.º 559 — Fong Kam Wá, aliás Fong Kin Sang;
 N.º 560 — Lei Chi Keong;
 N.º 561 — Leong Kuok Kei;
 N.º 562 — Hong Keng Ch'ün;
 N.º 563 — Estêvão Vong, aliás Vong Iu Keong;
 N.º 564 — Ieong Hón I;
 N.º 567 — Tin Sio Kai;
 N.º 568 — Ng Û Hoi;
 N.º 569 — Chan Sü Kan;
 N.º 570 — Cheong Peng Kan;
 N.º 571 — Kuok Sam Wai;

N.º 572 — Kong Pui Tak;
 N.º 573 — Lao Kuok Hong;
 N.º 574 — Ip Sai Chi;
 N.º 577 — Lau Sam Fat;
 N.º 578 — Chiang Ch'an Wá;
 N.º 579 — Ló Kong Hon;
 N.º 380 — Tam Chi Chio;
 N.º 581 — Kuan Kei Tak;
 N.º 582 — Lei Wá Hón;
 N.º 583 — Lai Man Chi;
 N.º 584 — Iu Iam Lim;
 N.º 586 — Kuán Tát Keng;
 N.º 587 — Tong Kam Hou;
 N.º 588 — José Alberto Maria Córdova;
 N.º 589 — Yeung Yeun Fung;
 N.º 590 — Ieong Chi Iun;
 N.º 591 — Ieong Ká Un;
 N.º 593 — Carlos Jacinto Machado da Costa Roque;
 N.º 594 — Chan Seng Fai;
 N.º 595 — Kók Sio Keong;
 N.º 597 — Cheang Chi Kong;
 N.º 599 — Ho Iat Meng;
 N.º 600 — Leong Peng Fai;
 N.º 601 — Hui Chou Man;
 N.º 602 — Lam Hón Man;
 N.º 603 — Lei Chi Kün;
 N.º 604 — Lei Chon Si;
 N.º 605 — Lei Ion Sang;
 N.º 609 — Lao Weng Kin ou Liou Weing Kon;
 N.º 610 — Ló Ioi Weng;
 N.º 611 — Vong Cam Iün;
 N.º 612 — Tang Kuok K'eong;
 N.º 613 — Ch'an Kuok Kün;
 N.º 616 — Vong Seng Tat;
 N.º 618 — Lai Chi Kin;
 N.º 619 — Ng Cheong Choi;
 N.º 621 — Au Yeung Sen.

III. Candidatos eliminados:

a) Por desistência:

N.º 108 — António Alfredo dos Santos Rodrigues Dias.

b) Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º das NRPSST:

N.º 48 — Sam Man Chong, aliás Tse Martin;
 N.º 216 — Lam Heng Chün;
 N.º 228 — Lok Kuok Weng;
 N.º 251 — Paulo José dos Santos Carrilho;
 N.º 298 — Ch'an Kuok Mán ou Chin Lock Mun ou Mang Than Lwin;
 N.º 302 — Leung Sek Hung;
 N.º 330 — Chong Pou San;
 N.º 359 — Lou Hók Kuan;
 N.º 381 — Chan Sio Wai;
 N.º 386 — Cheong Iong Fok;
 N.º 398 — Leong Vai Fan;
 N.º 404 — Chang Sio Man;
 N.º 423 — Kuán Kin Man;
 N.º 429 — Cheong Kuok K'eong ou Chang Kock Chan;
 N.º 439 — Tomé Hui, aliás Hui Chung I;
 N.º 547 — Wong Chi Sek;

- N.º 576 — Fung Ping Kuen, aliás Luís Fung;
 N.º 596 — Vu Kam Iu;
 N.º 598 — Chan Soi Kei;
 N.º 606 — Fong Kuong Un;
 N.º 615 — Ch'ou Kam Ch'eong ou Tsao Kyin Chan;
 N.º 617 — Lei Wai Pong.

c) *Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º das NRPSST:*

- N.º 141 — Tang Man Kei;
 N.º 479 — Ieong Siu K'uan;
 N.º 520 — Roberto Petrovich da Silva;
 N.º 608 — António Hernandez de Almeida;
 N.º 620 — José Manuel Marques Nolasco da Silva.

Quartel-General, em Macau, aos 29 de Junho de 1982. —
 O Chefe do Estado-Maior/FSM, *António Pedro Simões Vagos*,
 tenente-coronel de infantaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista provisória

Nos termos do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária:

1. Alice Tang Borges; a)
2. António Manuel Pereira Júnior;
3. Beatriz Borges Ferreira de Almeida;
4. Inês Maria Gonçalves da Silva;
5. Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins;
6. Mário Jorge Placé.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os candidatos poderão apresentar, no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação desta lista no *Boletim Oficial*, quaisquer reclamações e o assinalado com a letra a).

a) Apresentar certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 23 de Junho de 1982).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Junho de 1982. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 30 de Junho de 1982, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de trinta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para pro-

vimento de um lugar de chefe de secção do quadro administrativo da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, ao qual poderão concorrer os primeiros-oficiais de todos os Serviços Públicos do Território, que tenham três anos de bom e efectivo serviço nessa categoria. Este prazo será reduzido a dois anos relativamente aos funcionários cuja última classificação de serviço tenha, pelo menos, de «Muito Bom».

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na secretaria da Polícia Judiciária, devendo os interessados mencionar a identidade completa e juntar certidão comprovativa do tempo de serviço prestado e respectiva classificação.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O programa do concurso constará de provas práticas, com a duração de dois dias e de quatro horas em cada dia, versando sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Estatuto Orgânico de Macau;
- c) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- d) Legislação geral e especial sobre Polícia Judiciária;
- e) Regulamento do Almojarifado de Fazenda: inventário, cargas e descargas, inutilizações e incapacidade de material;
- f) Processamento e liquidação de despesas públicas, aquisição de material, concursos públicos e limitados;
- g) Orçamento: sua execução, prestação de contas, fundos permanentes e escrituração de dotações orçamentais;
- h) Reforços de verbas, abertura de créditos especiais e ordinárias;
- i) Contas de responsabilidade: sua organização;
- j) Vencimentos e outros abonos;
- l) Propostas de alteração ao orçamento;
- m) Elaboração de projectos de diplomas legais: leis, decretos-leis e portarias;
- n) Instauração e instrução de processos disciplinares;
- o) Redacção de uma proposta ou informação a indicar pelo júri.

As provas práticas sobre as matérias referidas nas alíneas a), b), c), d), m), n) e o) serão realizadas no primeiro dia e sobre as restantes no segundo dia.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º conjugado com o artigo 31.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, 1 de Julho de 1982. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Sociedade de Investimento Luen Kong, Limitada»

Certifico que, por escritura de 7 de Junho de 1982, exarada a fls. 18 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 559, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) «Gettingmore Company Limited», representada por Lei Wai Dong, aliás Paul W. D. Lee; 2) Champ Base Company Limited, representada por Michael, Lee Man Kam; 3) José Floriano Pereira Chan; e 4) Chan Peng Kong; constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento Luen Kong, Limitada», em inglês, «Luen Kong Development C.º Ltd.», e, em chinês, «Luen Kong Chi Ip Yau Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 13, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o lugar da sede, e estabelecer sucursais ou qualquer forma de representação social em qualquer outra localidade.

2.º

O seu objecto é, em especial, o investimento imobiliário, designadamente a aquisição, construção e alienação de prédios, podendo, todavia, a sociedade exercer qualquer outro comércio ou indústria permitido por lei, conforme for decidido em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de

\$1 000 000,00, ou sejam, 5 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas iguais dos sócios, no montante de \$250 000,00 cada uma, ou sejam, 1 250 000 \$00, com direito a 5 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, depende do consentimento da sociedade.

6.º

No caso de falecimento de qualquer sócio individual e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

7.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por dois dos seus gerentes, não pertencentes ao mesmo grupo, os quais deverão assinar conjuntamente segundo o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, excepto quando se tratar de actos de mero expediente, para cuja validade é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 1.º

Para efeito do disposto nesta cláusula os gerentes distribuem-se por dois grupos «A» e «B», devendo, nos casos em que tenham de intervir dois gerentes conjuntamente, pertencer um ao grupo «A» e outro ao grupo «B».

§ 2.º

Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência

comercial, terão ainda especialmente as seguintes: a) a alienação por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso de móveis ou imóveis sociais; b) a confissão, desistência e transacção sobre pleitos, dúvidas ou questões em que a sociedade seja interessada; c) a aquisição, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens ou direitos; d) a contracção de empréstimos mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

§ 3.º

Em assembleia geral poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade, devendo os respectivos poderes e o grupo em que são incluídos serem definidos no acto de nomeação.

§ 4.º

Ficam, desde já, nomeados gerentes, as sócias «Gettingmore Company Limited» e «Champ Base Company Limited», que são incluídos no grupo «A», e os sócios José Floriano Pereira Chan e Chan Peng Kong que ficam a pertencer ao grupo «B», exercendo todos os respectivos cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por resolução tomada em assembleia geral.

§ 5.º

As sócias gerentes «Gettingmore Company Limited» e «Champ Base Company Limited» são representadas por Lee Wai Dong, aliás Paul W. D. Lee, e Michael, Lee Man Kam, respectivamente, os quais, com faculdade de subestabelecer os respectivos poderes de gerência e representação social em quem entenderem e no todo ou parcialmente, poderão ainda, em nome das respectivas mandantes, participarem em qualquer assembleia geral ordinária ou extraordinária.

§ 6.º

Os sócios poderão individualmente delegar em quem entenderem no todo ou em parte, os seus poderes de gerência e representação social, mediante competente mandato.

8.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

9.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

10.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

11.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer um dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência de, pelo menos, oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios ou seus representantes no aviso de convocação.

12.º

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 625,80)

ANÚNCIO

«Sociedade Lamex de Comercialização, Limitada»

Certifico que, por escritura de 2 de Junho de 1982, exarada a fls. 10 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 559, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do

notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Lei Sau Nin; 2) Cheong Vai Chi; 3) Ho Sek Chau; 4) Lam Ching Wah; constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Lamex de Comercialização, Limitada», em chinês, «Mei Si Iau Hán Cong Si», e, em inglês «Lamex Trading Company Limited», e tem a sua sede na Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 50, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objecto é a fabricação e comercialização de móveis e artigos de decoração, podendo, no entanto, a sociedade prosseguir outros fins não proibidos pela lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) Lei Sau Nin, uma quota de \$21 000,00, equivalentes a 105 000 \$00, com direito a 420 votos; b) Cheong Vai Chi, uma quota de \$21 000,00 equivalentes a 105 000 \$00, com direito a 420 votos; c) Ho Sek Chau, uma quota de \$18 000,00, equivalentes a 90 000 \$00, com direito a 360 votos; e d) Lam Ching Wah, uma quota de 40 000,00, equivalentes a 200 000 \$00, com direito a 800 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, todavia a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência pelo valor do último balanço.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois grupos de gerentes, um designado por grupo «A» e outro por grupo «B», sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 1.º

Para que a sociedade fique obrigada basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente por um gerente do grupo «A» e outro do grupo «B».

§ 2.º

Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 3.º

São desde já nomeados gerentes do grupo «A», os sócios Lei Sau Nin, Cheong Vai Chi e Ho Sek Chau e grupo «B» o sócio Lam Ching Wah.

7.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

8.º

Os membros de gerência além das atribuições próprias de administração ou gerência terão ainda as seguintes: a) alienação por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou outra forma onerar bens sociais; b) a confissão, desistência e transacção sobre pleitos, dívidas ou questões em que a sociedade seja interessada, bem como cumprimento em árbitro; c) a

aquisição, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens ou direitos; d) a contracção de empréstimos mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

9.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

10.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção da suas quotas.

11.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada com a antecedência de 14 dias, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

12.º

No omissio, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicada.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 520,20)

ANÚNCIO

Divisão e cessão de quotas com alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de 9 de Junho de 1982, lavrada a fls. 33 e segs. do livro n.º 559, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade comercial por

quotas denominada «Sociedade de Fomento Predial United, Limitada», com sede em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 1 347 a fls. 96v. do livro C-4.º, foram lavrados os seguintes actos:

1) Divisão das seguintes quotas:

\$ 200 000,00, do sócio Wong Yau See, em 2 quotas distintas, sendo uma de \$ 125 000,00 e outra de \$ 75 000,00;

\$ 20 000,00, do sócio Tse Kwok Man, em 3 quotas distintas, sendo uma de \$ 100 000,00 e duas de \$ 50 000,00 cada uma;

2) Cessão, pelo preço a par, das seguintes quotas:

\$ 125 000,00, do sócio Wong Yau See, a favor de Tang Kuan ou Tang Kwan;

\$ 75 000,00, do mesmo sócio Wong Yau See, a favor de Tou Hoi I ou Too Hoi Yu;

\$ 100 000,00, do sócio Tse Kwok Man, a favor de Chow Shou-Shen, aliás Chow Shou Shen Charles; e 2 quotas de \$ 50 000,00 cada, uma de Tse Kwok Man, a favor de Tou Hoi I ou Too Hoi Yu e a «The Chinese Merchandise Emporium Limited»;

\$ 200 000,00, do sócio Paul Tse See Fan, a favor de «The Chinese Merchandise Emporium Limited»;

3) Alteração dos artigos 1.º, 4.º e 6.º do pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Fomento Predial United, Limitada», em inglês, «United Development Corporation», e, em chinês, «Luen Wa Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede no 3.º andar do Edifício da Pelota Basca, sito no Porto Exterior, desta cidade.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 1 000 000,00, ou sejam, 5 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma de \$ 400 000,00, equivalentes a 2 000 000 \$00, e com di-

reito a 8 000 votos, subscrita pela «Goodland — Companhia de Fomento Predial, Lda.»; uma de \$ 250 000,00, equivalentes a 1 250 000 \$00, e com direito a 5 000 votos, subscrita pela «The Chinese Merchandise Emporium Limited»; duas de \$ 125 000,00, cada uma equivalente a 625 000 \$00, e com direito a 2 500 votos, subscritas por Tou Hoi I ou Too Hoi Yu e por Tang Kuan ou Tang Kwan; e uma de \$ 100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, e com direito a 2 000 votos, subscrita por Chow Shou Shen.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

Artigo 6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem a um conselho de gerência constituído por oito gerentes que poderão ser pessoas não associadas, dos quais três farão parte do Grupo «A», dois do Grupo «B» e três do Grupo «C».

§ 1.º (mantém-se)

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes não pertencentes ao mesmo grupo.

§ 3.º (mantém-se)

§ 4.º

São desde já nomeados gerentes: do Grupo «A» — os sócios Tou Hoi I ou Too Hoi Yu e Tang Kuan ou Tang Kwan e, ainda, Lam Kai ou, à inglesa, Lim Kai, casado, comerciante, natural de Fok Kin, China, de nacionalidade singapureana e residente em Hong Kong; do grupo «B» — o sócio Chow Shou Shen, aliás Chow Shou Shen Charles, e Wong Fu Hoi, casado, comerciante, natural de Kwantung, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong; e do grupo «C» — Ho Kiang Cheong, natural de Sin-

gapura, onde reside, de nacionalidade singapureana, Wong Yau See, natural de Fukien, China, de nacionalidade chinesa, e morador na Travessa do Colégio, n.º 1, 15.º andar «B», desta cidade, e Paul Tse See Fan, natural de Hong Kong, onde reside, e de nacionalidade britânica, todos comerciantes, sendo os dois primeiros casados e o último solteiro maior.

§ 5.º (mantém-se)

§ 6.º

A sócia «Goodland — Companhia de Fomento Predial, Lda.», é representada por Paul Tse See Fan, acima identificado, o qual poderá nesta qualidade participar em assembleias gerais, quer ordinárias quer extraordinárias, e decidir em nome da representada, sobre quaisquer assuntos de interesse para a sociedade.

§ 7.º

A sócia «The Chinese Merchandise Emporium Limited» é representada por Wong Fu Hoi, atrás identificado, o qual poderá nesta qualidade participar em quaisquer assembleias gerais e decidir em nome da representada, sobre quaisquer assuntos de interesse para a sociedade.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos treze de Junho de mil novecentos e oitenta e dois — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$401,60)

ANÚNCIO

Cessão de quota

Certifico que, por escritura de 28 de Maio de 1982, lavrada a fls. 78 e segs. do livro n.º 100-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Lee Kung Kim, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa, e morador no Pátio da Sé, n.º 2, L, 4.º andar «H», cedeu, pelo preço a par, a sua quota de \$ 9 000,00 (nove mil patacas) que possuía na sociedade comercial por quotas denominada

«Sociedade de Fomento Predial Chi Fu, Limitada», em chinês, «Chi Fu Tei Chan Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Chi Fu Land Development Company Limited», com sede em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 976 a fls. 107v. do livro C-3.º, a favor de Lam Kam Seng ou Lam Kam Sing, aliás K. S. Lam, casado, arquitecto, natural de San Vui, China, de nacionalidade chinesa, e morador na Rua da Praia Grande, n.º 38, 11.º andar.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos três de Junho de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 110,80)

ANÚNCIO

«Sociedade de Construção Civil H. C. (Macau), Limitada»

Certifico que por escritura de 29 de Maio de 1982, exarada a fls. 75 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 186-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Hsin Chong Construction Company Limited; e 2) Forthhouse Company Limited, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Construção Civil H. C. (Macau), Limitada», em inglês, «H. C. Construction (Macao) Limited» e, em chinês, «San Ch'ong Kin Chok (Ou Mun) Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 21, 3.º andar, n.º 211.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria e comércio permitido por lei e especialmente o investimento no sector imobiliário, mediante a aquisição, alienação e construção de imóveis.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas sócios a seguir discriminadas: a) Hsin Chong Construction Company Limited, uma quota de \$99 000,00, equivalentes a 495 000 \$00, com direito a 1 980 votos; e b) Forthhouse Company Limited, uma quota de \$ 1 000,00 equivalentes a 5 000 \$00, com direito a 20 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Hsin Chong Construction Company Limited, representada pelos seus gerentes Yeh Meou Tsen Geoffrey, natural de Xangai, de nacionalidade britânica, Yeh Kan Nee Godfrey, natural de Xangai, de nacionalidade britânica, Chien Chu Keng, natural de Kuong Tong, de nacionalidade britânica, Yeh Mou Deh, natural de Xangai, de nacionalidade britânica, Lai Ming Joseph, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, e, Tang Lap Yan, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, todos casados e residentes em Hong Kong, bastando intervir em todos os actos, contratos ou documentos quaisquer dois deles para obrigar a sociedade.

§ único

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

7.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos sócio mediante carta registada, com a antecedência mínima de 8 dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissso regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 21,00

正 元 一 十 二 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU
